

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

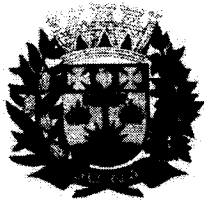
Nº 018/2020

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
COMUNICACAO DE VOZ FIXA DE
ALTA QUALIDADE E
CONFIABILIDADE MODALIDADE OI
FIXO TOTAL REGIO I E II OI MAIS
FIXO. ATENDENDO AS
NECESSIDADES DE TODAS AS
SECRETARIAS - JUINA MATO
GROSSO.".**

PASTA 001/_____

P. M. JuínaFis. 01Rub. diu

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	297/2020
INICIADO EM:	13/08/2020
CHECK – LIST	
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMUNICACAO DE VOZ FIXA DE ALTA QUALIDADE E CONFIABILIDADE MODALIDADE OI FIXO TOTAL REGIO I E II OI MAIS FIXO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS - JUINA MATO GROSSO."	
	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Inexigibilidade de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 02
Rub. juí

PORTARIA N.º 9110/2020.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, Exercício 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosângela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

Art. 2.º - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 03
Rub. *[assinatura]*

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juina-MT, 13 de agosto de 2020.

C.I. N.º 204/2020- Coord. Compras

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	RECEBI HOJE. Proceda-se como sugerido. Juina-MT, 13 de agosto de 2020 ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal
--	--

EXMO. SENHOR, PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretária Municipal de Administração e Finanças solicita a abertura do processo de Inexigibilidade de licitação **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMUNICACAO DE VOZ FIXA DE ALTA QUALIDADE E CONFIABILIDADE MODALIDADE OI FIXO TOTAL REGIO I E II OI MAIS FIXO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS – JUINA MATO GROSSO."**

Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

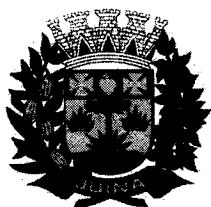
01. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

Preliminarmente, cabe-nos avaliar, além dos documentos acostados aos autos, as circunstâncias que cercam a prestação de serviço de telefonia fixa em ligações urbanas e interurbanas. Visto que se trata de serviço essencial para o funcionamento das atividades administrativas.

Tendo em vista a necessidade da prestação de Serviços de Telefonia Fixa empresarial para todos os órgãos da administração pública municipal, visando o aumento no desempenho das atividades realizadas em nosso município, conforme solicitação do secretário de Administração.

Considerando a suficiência orçamentária para esta contratação, a inviabilidade de competição por ser a empresa Oi S/A, a única operadora de telefonia fixa nas regiões Centro-oeste, Sul e parte da região Norte, estando presente em 10 estados, o equivalente a 33% do território Nacional.

E também visam o atendimento aos departamentos, além da necessidade da uniformização dos procedimentos que visam à contratação da empresa de telefonia, solicitados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE - MT, para envio das cargas mensais para controle do APLIC.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 04
Rub. Juína

- ✓ A contratação de serviços de telefonia fixa, será feita segundo previsão de gastos da prefeitura no ano de 2019, sendo que o tipo de plano será:
- ✓ Tipo do Serviço: Oi mais fixo
- ✓ Qtd de Terminais: NRES-PABX VIRTUAL: 55
- ✓ Consumo Mensal de Trafego destino Fixo local (minutos): ilimitado
- ✓ Consumo Mensal em Minutos de Trafego destino móvel: (VC1/VC2/VC3): ilimitado.
- ✓ Franquia mensal de 10.000 (dez mil) minutos em ligações locais de voz para terminais fixos (fixo-fixo) de qualquer operadora
- ✓ Franquia mensal de 500 (quinhentos minutos) mensais de voz de Longa distancia (LDN) fixo para qualquer operadora e 500 (quinhentos minutos) para ligações locais de longa distância (LDN) originado da linha Oi fixo NRES para linhas moveis (fixo-móvel) de qualquer operadora (VC1/VC2/VC3).

O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos encontra-se disciplinada no plasmado do caput, do art. 25, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo certo que a contratação da Oi S/A pode perfeitamente se dar por Inexigibilidade de Licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que no âmbito deste Município a referida prestadora é a única empresa especialização em serviços de telefonia fixa em ligações urbanas e interurbanas, não se cogitando da existência de outra empresa concessionária desses serviços. caput do art. 25, da Lei 8.666/93, in verbis:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)”

No entanto, o tema não oferece contornos tão simples, pois a Lei nº 9.648/98, que deu nova redação ao inc. XXII do art. 24 da Lei 8.666/93, tratou como dispensa de licitação a contratação para fornecimento ou suprimento de gás natural e energia elétrica, in verbis:

Por último, cumpre assinalar que, tendo em vista o seu caráter de serviço continuado, é possível a celebração do contrato com vigência anual, prorrogável pelo prazo máximo legal, a cada ano, dispensando-se a realização de novo termo contratual no início de cada exercício financeiro, tal como autoriza o art. 57, II da Lei nº 8666/93.

Confirmado o interesse coletivo para contratação do fornecimento de telefonia fixa, DECLARAMOS a existência de pressupostos de que autoriza a ausência de licitação pública para as despesas decorrentes da contratação do serviço da concessionária de serviço público.

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa **Oi S.A**, a única operadora de telefonia fixa nas regiões Centro-oeste, Sul e parte da região Norte, estando presente em 10 estados, o equivalente a 33% do território Nacional, a prestar os serviços necessários para o município de Juína - MT **CNPJ/MF sob o n.º 76.535.764/0001-43**, matriz, sendo



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína	
Fls.	03
Rub.	100

que o processo de empenho será feito no **CNPJ/MF 76.535.764/0329-32**, da filial que atende o Estado de Mato Grosso.

a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

b) inexistência de outras empresas com capacidade e nas características apropriadas para atender as necessidades da Administração.

03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a solicitação do levantamento dos gastos com a pessoa jurídica em condições de atender as necessidades da Administração, quer seja, empresa **OI S.A.**, já que a mesma é a única na prestação de serviços e distribuição de telefonia fixa no município, CNPJ/MF sob o n.º 76.535.764/0329-32.

O Município de Juína usando os recursos próprios pagará à Contratada a importância estimada de aproximadamente R\$ R\$ 90.972,00 (Noventa mil novecentos e setenta e dois reais). Valor este feito por estimativa de consumo do ano anterior com um acréscimo de 15% para este ano. Podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25%, com base nas quantidades de minutos estimados para este ano. Este valor será pago em parcelas mensais, conforme consumo do período, através de faturas enviada pela Empresa.

04. DA REGULARIDADE FISCAL

Em cumprimento aos processos de Inexigibilidade, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação. Todavia encontramos entraves com relação e obtenção de todas as certidões exigidas nos referidos processos.

Visando dar transparência aos atos praticados e a boa fé dessa forma sugeriu que o caso em tela deve ser analisado para a contratação da empresa e através da formalização da contratação da empresa **OI S.A.**, já que a mesma a única operadora de telefonia fixa nas regiões Centro-oeste, Sul e parte da região Norte, estando presente em 10 estados, o equivalente a 33% do território Nacional na prestação de serviços de telefonia fixa, CNPJ/MF sob o n.º 76.535.764/0329-32.

05. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO:

Com efeito, Senhor Prefeito, **SUGIRO** que Vossa Excelência receba a presente justificativa de Inexigibilidade de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a Inexigibilidade, e, após ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para efeitos de declarar ou não a



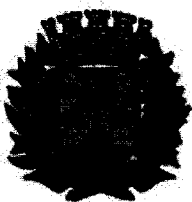
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

M. Juína
Is. 06
Rub. Jui

Inexigibilidade do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Poder Executivo – Juína - MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 11/08/2020

Hora: 16:05:43

Pág: Fls. 007

Rub. di

Solicitação 652/2020 - Deferida

Solicitada em 11/08/2020

Deferida em 11/08/2020

Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -
Local 64 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DO PROCON 3566 2938 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, JUINA MT.
Dotação 1806 - 04.180.14.422.0003.2420.339039000000 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467556 FATURA TELEFONE PROCON		12,0000	109,9000	1.318,8000	12,0000
Totais			12,0000		1.318,8000	12,0000
Total Geral das Dotações					1.318,8000	

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000

ESTADO DE MATO GROSSO**MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 11/08/2020

Hora: 16:09:20

Pág: 001

Fis. 08

Rub. Juina

Solicitação 654/2020 - Deferida

Solicitada em 11/08/2020

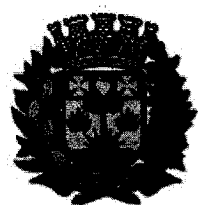
Deferida em 11/08/2020

Requerente 15843 - MICHELLE BLATT**Órgão:** 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**Unidade:** 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR**Local** 34 - JUNTA DE SERVICO MILITAR**Utilização** FATURA DE TELEFONIA FIXA DO SERVICO DE JUNTA MILITAR 66 3566 3940 ATENDENDO AS
NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, JUINA MT.**Dotação** 1293 - 01.100.04.122.0004.2007.339039000000 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Fontes de recurso: 0100000000 -
Recursos Ordinários

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	487557	FATURA TELEFONE JUNTA MILITAR		12,0000	109,9000	1.318,8000	12,0000
Totais				12,0000		1.318,8000	12,0000
Total Geral das Dotações						1.318,8000	

MICHELLE BLATT

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020

Hora: 18:45

Pág: 001

Fis. 09

Rub. 10

Solicitação 662/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

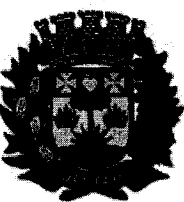
Deferida em 13/08/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local 150 - UCT - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSAO
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DO BANCO DE SANGUE 66 3566 1131 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA MT.
Dotação 1673 - 03.130.10.302.0015.2327.339039000000 - UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE Fontes de recurso: 0146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467558 FATURA TELEFONE BANCO DE SANGUE		12,0000	350,0000	4.200,0000	12,0000
Totais			12,0000		4.200,0000	12,0000
Total Geral das Dotações					4.200,0000	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020

Hora: 08:32:33

Pág. **P. M. Juina**

Fis. *Jo*

Rub. *di*

Solicitação 664/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

Deferida em 13/08/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local 149 - CENTRO DE REABILITACAO
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DO BANCO DO CENTRO DE REABILITACAO ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA MT.
Dotação 1667 - 03.130.10.302.0015.2326.339039000000 - CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA Fontes de recurso: 0146000000 -
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467559 FATURA TELEFONE REABILITACAO		12,0000	200,0000	2.400,0000	12,0000
Totais			12,0000		2.400,0000	12,0000
Total Geral das Dotações					2.400,0000	

Jo *di*
LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000

ESTADO DE MATO GROSSO**MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data:	13/08/2020
Hora:	08:55
Pág:	Fls. 001
Rub.	

Solicitação 665/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

Deferida em 13/08/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

Local 142 - CTA/SAE

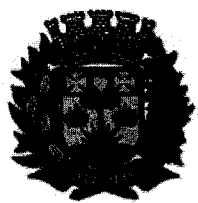
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DO CTA HIV/AIDS 66 3566 2201 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA MT.

Dotação 1604 - 03.110.10.305.0016.2311.339039000000 - CTA/SAE Fontes de recurso: 0146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govs do SUS provenientes do Gov

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467560	FATURA TELEFONE CTA HIV/AIDS		12,0000	200,0000	2.400,0000	12,0000
Totais				12,0000		2.400,0000	12,0000
Total Geral das Dotações						2.400,0000	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

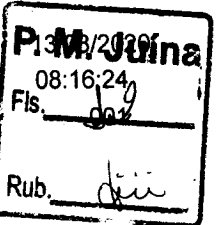
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data:

Hora:

Pág:



Solicitação 663/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

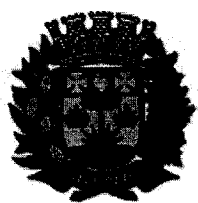
Deferida em 13/08/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local 148 - CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DO CAPS 66 3566 2354 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA MT.
Dotação 1660 - 03.130.10.302.0015.2319.339039000000 - CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL Fontes de recurso: 0146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov do Gov

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467561	FATURA TELEFONE CAPS		12,0000	350,0000	4.200,0000	12,0000
Totais				12,0000		4.200,0000	12,0000
Total Geral das Dotações						4.200,0000	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Solicitação 667/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020

Hora: 08:37:29

Pág:

P. M. Juína

Fls. 13

Rub. div

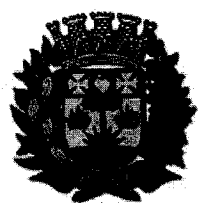
Deferida em 13/08/2020

Requerente: 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 120 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Local: 143 - FARMACIA BASICA
Utilização: FATURA DE TELEFONIA FIXA DA FARMACIA BASICA 66 3566 1072 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA MT.
Dotação: 1612 - 03.120.10.303.0017.2312.339039000000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA Fontes de recurso: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - SaúdeS provenientes do Gov

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467562 FATURA TELEFONE FARMACIA BASICA		12,0000	200,0000	2.400,0000	12,0000
Totais			12,0000		2.400,0000	12,0000
Total Geral das Dotações					2.400,0000	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020

Hora: 08:40:34

Pág:

P. M. Juína⁰⁰¹

Fls. 34

Rub. 10

Solicitação 668/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

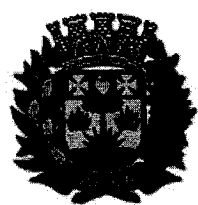
Deferida em 13/08/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DO HOSPITAL MUNICIPAL 66 3566 2190 ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA MT.
Dotação 1643 - 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 - HOSPITAL MUNICIPAL Fontes de recurso: 0146000000 - Transferências Fundo a
Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govprovenientes do Gov

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467563	FATURA TELEFONE HMJ		12,0000	250,0000	3.000,0000	12,0000
Totais				12,0000		3.000,0000	12,0000
Total Geral das Dotações						3.000,0000	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020

Hora: 08:43:35

Pág: 001

P. M. Juína

Fls. 16

Rub. 10

Solicitação 670/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

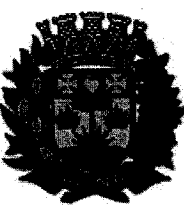
Deferida em 13/08/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Local 2304 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DO PSF CENTRAL 66 3566 2289 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA MT.
Dotação 1515 - 03.100.10.301.0013.2304.339039000000 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA Fontes de recurso: 0146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Gov

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467564 FATURA TELEFONE PSF CENTRAL		12,0000	200,0000	2.400,0000	12,0000
Totais			12,0000		2.400,0000	12,0000
Total Geral das Dotações					2.400,0000	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020
Hora: 08:51:45
Pág: 001

P. M. Juína

Fls. 17

Rub. 111

Solicitação 672/2020 - Deferida
Solicitada em 13/08/2020

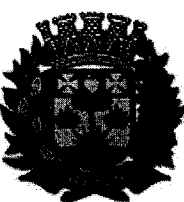
Deferida em 13/08/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Local 2304 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DO PSF MODULO 04 66 3566 2089 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA MT.
Dotação 1515 - 03.100.10.301.0013.2304.339039000000 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA Fontes de recurso: 0146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Gov

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467565	FATURA TELEFONE PSF MOD. 04		12,0000	350,0000	4.200,0000	12,0000
Totais				12,0000		4.200,0000	12,0000
Total Geral das Dotações						4.200,0000	

8/0 0
LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020
Hora: 08:55:16
Página: 001

P. M. Juína
Fls. 18
Rub. 100

Solicitação 673/2020 - Deferida
Solicitada em 13/08/2020

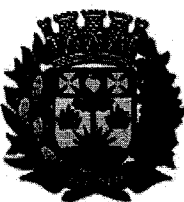
Deferida em 13/08/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Local 2304 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DO PSF EQUIPE 01 66 3566 2234 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA MT.
Dotação 1515 - 03.100.10.301.0013.2304.339039000000 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA Fontes de recurso: 0146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Gov

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467566	FATURA TELEFONE PSF EQUIPE 01		12,0000	350,0000	4.200,0000	12,0000
Totais				12,0000		4.200,0000	12,0000
Total Geral das Dotações						4.200,0000	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020
Hora: 08:58:00
Pág: 001

P. M. Juína
Fls. 19
Rub. 111

Solicitação 674/2020 - Deferida
Solicitada em 13/08/2020

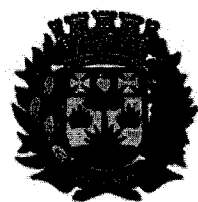
Deferida em 13/08/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Local 2304 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DO PSF MOD. 05 EQUIPE 02 66 3566 2263 ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA MT.
Dotação 1515 - 03.100.10.301.0013.2304.339039000000 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA Fontes de recurso: 0146000000 -
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Gov

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467567	FATURA TELEFONE PSF MOD 05 EQ 2		12,0000	200,0000	2.400,0000	12,0000
Totais				12,0000		2.400,0000	12,0000
Total Geral das Dotações						2.400,0000	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020

Hora: 09:11:06

Pág: 001

P. M. Juína

Fls. 20

Rub. ju

Solicitação 675/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

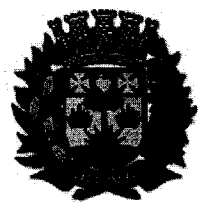
Deferida em 13/08/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Local 2304 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DO PSF MOD. 05 EQUIPE 03 66 3566 2192 ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA MT.
Dotação 1515 - 03.100.10.301.0013.2304.339039000000 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA Fontes de recurso: 0146000000 -
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Gov

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467568 FATURA TELEFONE PSF MOD 05 EQ 3		12,0000	200,0000	2.400,0000	12,0000
Totais			12,0000		2.400,0000	12,0000
Total Geral das Dotações					2.400,0000	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

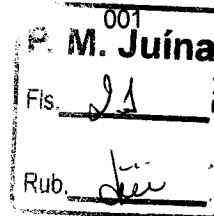
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020

Hora: 09:14:50

Pág:



Solicitação 676/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

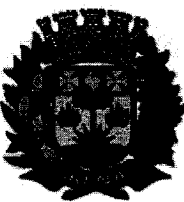
Deferida em 13/08/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Local 2304 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DO PSF MODULO 06 66 3566 2229 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA MT.
Dotação 1515 - 03.100.10.301.0013.2304.339039000000 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA Fontes de recurso: 0146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Gov

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467569 FATURA TELEFONE PSF MOD 06		12,0000	300,0000	3.600,0000	12,0000
Totais			12,0000		3.600,0000	12,0000
Total Geral das Dotações					3.600,0000	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020
Hora: 09:24:55
Pág: 001

P. M. Juína
Fls. 22
Rub. du

Solicitação 677/2020 - Deferida
Solicitada em 13/08/2020

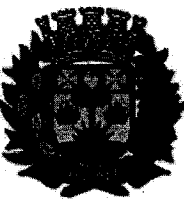
Deferida em 13/08/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Local 2304 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DO PSF PADRE DUILIO 66 3566 2276 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA MT.
Dotação 1515 - 03.100.10.301.0013.2304.339039000000 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA Fontes de recurso: 0146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Gov

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467570	FATURA TELEFONE PSF PADRE DUILIO		12,0000	200,0000	2.400,0000	12,0000
Totais				12,0000		2.400,0000	12,0000
Total Geral das Dotações						2.400,0000	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020
Hora: 09:32:04
Pág: 001

P. M. Juína
Fls. 23
Rub. *deir*

Solicitação 680/2020 - Deferida
Solicitada em 13/08/2020

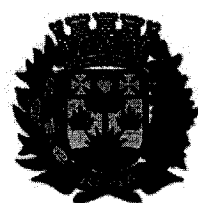
Deferida em 13/08/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Local 2304 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DO PSF PALMITEIRA 66 3566 2282 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA MT.
Dotação 1515 - 03.100.10.301.0013.2304.339039000000 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA Fontes de recurso: 0146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Gov

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467571	FATURA TELEFONE PSF PALMITEIRA		12,0000	200,0000	2.400,0000	12,0000
Totais				12,0000		2.400,0000	12,0000
Total Geral das Dotações						2.400,0000	

[Signature]
LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020

Hora: 09:40:40

Pág:

001
P. M. Juína
Fls. 24
Rub. ju

Solicitação 681/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

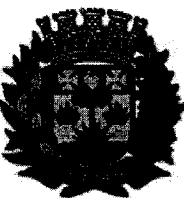
Deferida em 13/08/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Local 2304 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DO PSF RURAL 66 3566 2336 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA MT.
Dotação 1515 - 03.100.10.301.0013.2304.339039000000 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA Fontes de recurso: 0146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Gov

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467572	FATURA TELEFONE PSF RURAL		12,0000	200,0000	2.400,0000	12,0000
Totais				12,0000		2.400,0000	12,0000
Total Geral das Dotações						2.400,0000	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661869
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020
Hora: 09:43:13
Pág:

001

P. M. Juína

Fls. 25

Rub. Juína

Solicitação 682/2020 - Deferida
Solicitada em 13/08/2020

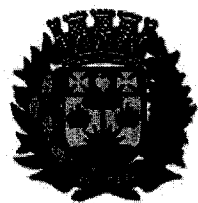
Deferida em 13/08/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Local 2304 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DO PSF S. J. O. 66 3566 2265 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA MT.
Dotação 1515 - 03.100.10.301.0013.2304.339039000000 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA Fontes de recurso: 0146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Gov

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467573	FATURA TELEFONE PSF S.J.O		12,0000	200,0000	2.400,0000	12,0000
Totais				12,0000		2.400,0000	12,0000
Total Geral das Dotações						2.400,0000	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020

Hora: 09:46:26

Pág: 001

P. M. Juína

Fls. 26

Rub. Juína

Solicitação 683/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

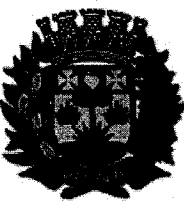
Deferida em 13/08/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Local 2304 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DO PSF TERRA ROXA 66 3566 1017 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA MT.
Dotação 1522 - 03.100.10.301.0013.2305.339039000000 - UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE Fontes de recurso: 0146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467574 FATURA TELEFONE PSF TERRA ROXA		12,0000	300,0000	3.600,0000	12,0000
Totais			12,0000		3.600,0000	12,0000
Total Geral das Dotações					3.600,0000	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020
Hora: 09:48:20
Pág: 001
M. Juína
Fls. 27
Rub. *[assinatura]*

Solicitação 684/2020 - Deferida
Solicitada em 13/08/2020

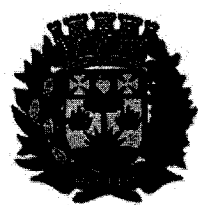
Deferida em 13/08/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local 146 - SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE U
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DO SAMU 66 3566 2226 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA MT.
Dotação 1632 - 03.130.10.302.0015.2316.339039000000 - SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA Fontes de recurso: 0146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467575	FATURA TELEFONE SAMU		12,0000	200,0000	2.400,0000	12,0000
Totais				12,0000		2.400,0000	12,0000
Total Geral das Dotações						2.400,0000	

[assinatura]
LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020

Hora: 09:53:00

Pág: 001

P. M. Juína

Fls. 28

Rub. Juína

Solicitação 685/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

Deferida em 13/08/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - GESTAO DO SUS

Local 2301 - GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE

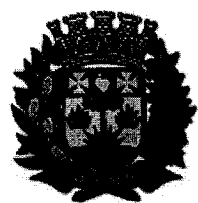
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DO SEC. MUNICIPAL DE SAUDE 66 3566 1015 ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA MT.

Dotação 2405 - 03.001.10.122.0014.2301.339039000000 - GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE Fontes de recurso: 0102000000 - Receitas de
Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde do SUS provenientes do Gov

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467576	FATURA TELEFONE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		12,0000	200,0000	2.400,0000	12,0000
Totais				12,0000		2.400,0000	12,0000
Total Geral das Dotações						2.400,0000	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

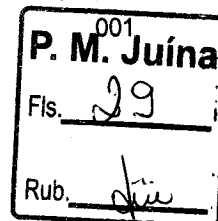
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020

Hora: 10:00:23

Pág:



Solicitação 686/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

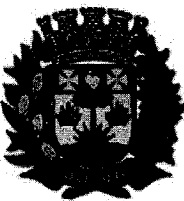
Deferida em 13/08/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local 2337 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DA REGULAÇÃO 66 3566 1956 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA MT.
Dotação 2540 - 03.130.10.302.0015.2337.339039000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA Fontes de recurso: 0146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467577	FATURA TELEFONE REGULACAO		12,0000	300,0000	3.600,0000	12,0000
Totais				12,0000		3.600,0000	12,0000
Total Geral das Dotações						3.600,0000	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020

Hora: 10:02:41

Pág: 001

P. M. Juína

Fis. 20

Rub. 100

Solicitação 687/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

Deferida em 13/08/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Local 145 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

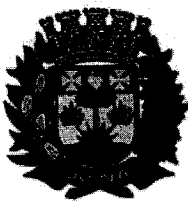
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DA UPA 66 3566 2009 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA MT.

Dotação 1624 - 03.130.10.302.0015.2315.339039000000 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO Fontes de recurso: 0146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govenientes do Gov

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467578 FATURA TELEFONE UPA		12,0000	200,0000	2.400,0000	12,0000
Totais			12,0000		2.400,0000	12,0000
Total Geral das Dotações					2.400,0000	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020

Hora: 10:05:36

Pág: 001

P. M. Juína

Fls. 31

Rub. Juína

Solicitação 688/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

Deferida em 13/08/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

Local 138 - VIGILANCIA SANITARIA

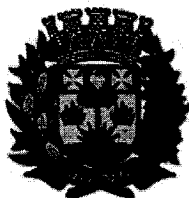
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DA VIGILANCIA SANITARIA 66 3566 2355 ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA MT.

Dotação 1578 - 03.110.10.304.0016.2308.339039000000 - VIGILANCIA SANITARIA Fontes de recurso: 0146000000 - Transferências Fundo a
Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govenientes do Govenientes do Gov

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001 467579	FATURA TELEFONE VIGILANCIA SANITARIA		12,0000	200,0000	2.400,0000	12,0000
Totais			12,0000		2.400,0000	12,0000
Total Geral das Dotações					2.400,0000	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

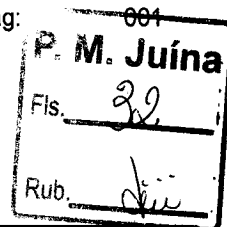
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020

Hora: 11:22:10

Pág: 001



2ª Via

Solicitação 690/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

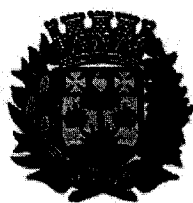
Deferida em 13/08/2020

Requerente 37088 - IRENE DE SOUZA PERUZZO
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Local 2605 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DO CONSELHO TUTELAR 66 3566 1022 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUINA MT.
Dotação 2685 - 06.180.08.243.0006.2605.339039000000.- CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários cursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467580	FATURA TELEFONE CONSELHO TUTELAR		12,0000	200,0000	2.400,0000	12,0000
			Totais	12,0000		2.400,0000	12,0000
			Total Geral das Dotações			2.400,0000	

IRENE DE SOUZA PERUZZO

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Solicitação 692/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020

Hora: 10:59:59

Pág.: 001

P. M. Juína

Fls. 33

Rub. *ju*

Deferida em 13/08/2020

Requerente: 37088 - IRENE DE SOUZA PERUZZO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Local: 2606 - SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS

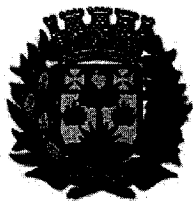
Utilização: FATURA DE TELEFONIA FIXA DO CRAS 66 3566 2250 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUINA MT.

Dotação: 2751 - 06.180.08.244.0007.2606.339039000000 - SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS Fontes de recurso: 0329000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467581	FATURA TELEFONE CRAS		12,0000	200,0000	2.400,0000	12,0000
			Totais	12,0000		2.400,0000	12,0000
			Total Geral das Dotações			2.400,0000	

IRENE DE SOUZA PERUZZO
IRENE DE SOUZA PERUZZO

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020

Hora: 11:04:01

Pág: 001

P. M. Juína

Fls. 381

Rub. [assinatura]

Solicitação 693/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

Deferida em 13/08/2020

Requerente 37088 - IRENE DE SOUZA PERUZZO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Local 2614 - SERVICO ALTA COMPLEX. ACOLHIM. INST. CRIANCA E ADO

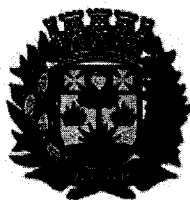
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DO LAR DA CRIANCA 66 3566 1664 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUINA MT.

Dotação 2711 - 06.180.08.243.0008.2614.339039000000 - SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES Fontes de recurso: 0329000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467582	FATURA TELEFONE LAR DA CRIANÇA		12,0000	350,0000	4.200,0000	12,0000
Totais				12,0000		4.200,0000	12,0000
Total Geral das Dotações						4.200,0000	

IRENE DE SOUZA PERUZZO

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020

Hora: 11:07:19

Pág. 001

P. M. Juína

Fls. 25

Rub. 111

Solicitação 694/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

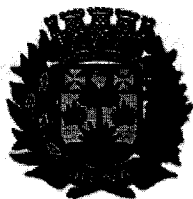
Deferida em 13/08/2020

Requerente 37088 - IRENE DE SOUZA PERUZZO
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Local 2613 - SERVICOS ALTA COMPLEX, INST. LONGA PERM. IDOSOS
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DO LAR DO IDOSO 66 3566 2324 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUINA MT.
Dotação 3035 - 06.195.08.241.0008.2613.339039000000 - SERVICOS ALTA COMPLEX. INST. LONGA PERM. IDOSOS Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467583	FATURA TELEFONE LAR DO IDOSO		12,0000	200,0000	2.400,0000	12,0000
Totais				12,0000		2.400,0000	12,0000
Total Geral das Dotações						2.400,0000	

IRENE DE SOUZA PERUZZO

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020

Hora: 11:17:56

Pág: 001

P. M. Juína

Fls. 36

Rub. Juína

Solicitação 696/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

Deferida em 13/08/2020

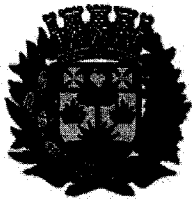
Requerente 37088 - IRENE DE SOUZA PERUZZO
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Local 2608 - CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DA SECRETARIA SOCIAL 66 3566 2162 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUINA MT.
Dotação 2764 - 06.180.08.244.0007.2608.339039000000 - CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO Fontes de recurso: 0329000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -I -

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467584	FATURA TELEFONESEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		12,0000	200,0000	2.400,0000	12,0000
			Totais	12,0000		2.400,0000	12,0000
			Total Geral das Dotações			2.400,0000	

[Handwritten signature]

IRENE DE SOUZA PERUZZO

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020

Hora: 11:21:27

Pag. 001

P. M. Juína

Fls. 37

Rub. *ju*

Solicitação 697/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

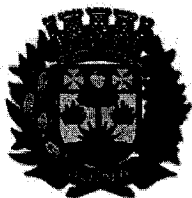
Deferida em 13/08/2020

Requerente 37088 - IRENE DE SOUZA PERUZZO
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Local 2611 - SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI/MSE/ABOR)
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DO CREAS 66 3566 21953 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUINA MT.
Dotação 2816 - 06.180.08.244.0008.2611.339039000000 - SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB. Fontes de recurso: 0329000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467586	FATURA TELEFONE CREAS		12,0000	200,0000	2.400,0000	12,0000
Totais				12,0000		2.400,0000	12,0000
Total Geral das Dotações						2.400,0000	

IRENE DE SOUZA PERUZZO
IRENE DE SOUZA PERUZZO

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020

Hora: 11:31:17

Pág: 001

P. M. Juína

Fls. 38

Rub. 100

2ª Via

Solicitação 698/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

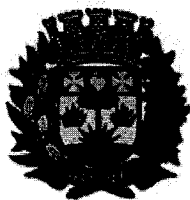
Deferida em 13/08/2020

Requerente 29337 - VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local 46 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DA CASA DE CULTURA 66 3566 1476 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, JUINA MT.
Dotação 1423 - 02.130.13.392.0033.2222.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários Ordinários cursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467587	FATURA TELEFONE CASA DA CULTURA		12,0000	300,0000	3.600,0000	12,0000
Totais				12,0000		3.600,0000	12,0000
Total Geral das Dotações						3.600,0000	

VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020

Hora: 11:50:23

Pág: 001

P. M. Juína

Fls. 39

Rub. de

2ª Via

Solicitação 699/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

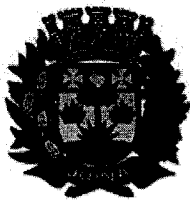
Deferida em 13/08/2020

Requerente 29337 - VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG
Local 2203 - MANUTENCAO DO DPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DA SEC. DE EDUCACAO 66 3566 2199 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, JUINA MT.
Dotação 1366 - 02.100.12.361.0002.2203.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO Fontes de recurso: 0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaçãoal -

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467588 FATURA TELEFONE SEC DE EDUCACAO		12,0000	200,0000	2.400,0000	12,0000
Totais			12,0000		2.400,0000	12,0000
Total Geral das Dotações					2.400,0000	

VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA

000000

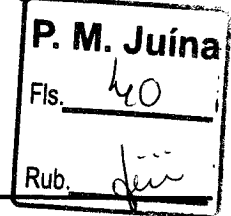


ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020
Hora: 11:35:55
Pág: 001



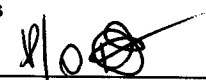
Solicitação 700/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

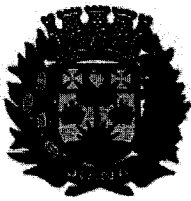
Deferida em 13/08/2020

Requerente 29337 - VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG
Local 2203 - MANUTENCAO DO DPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DA SEC. EDUCACAO 02 66 3566 2762 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, JUINA MT.
Dotação 1366 - 02.100.12.361.0002.2203.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO Fontes de recurso: 0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaçãoial -

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467589 FATURA TELEFONE SEC DE EDUCACAO 2		12,0000	200,0000	2.400,0000	12,0000
Totais			12,0000		2.400,0000	12,0000
Total Geral das Dotações					2.400,0000	


VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020

Hora: 11:37:38

Pág: 001

P. M. Juína

Fls. 42

Rub. 100

Solicitação 701/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

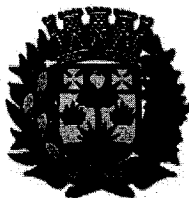
Deferida em 13/08/2020

Requerente 29337 - VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG
Local 43 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DA UNEMAT 66 3566 1567 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, JUINA MT.
Dotação 2394 - 02.100.12.364.0004.2202.339039000000 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR Fontes de recurso: 0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação de Impostos - Educação -

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467590	FATURA TELEFONE UAB UNEMAT		12,0000	200,0000	2.400,0000	12,0000
Totais				12,0000		2.400,0000	12,0000
Total Geral das Dotações						2.400,0000	

VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020

Hora: 11:48:53

Pág. 001

P. M. Juína
Fls. 49
Rub. Juína

Solicitação 704/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

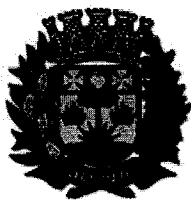
Deferida em 13/08/2020

Requerente 30747 - JOAO MANOEL DE SOUZA PERES
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Local 2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DA SEC. DE AGRICULTURA A 66 3566 2195 ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, JUINA MT.
Dotação 2035 - 07.100.04.122.0002.2702.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA Fontes de recurso:
0100000000 - Recursos Ordinários - Educação - Educação Infantil -

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467591	FATURA TELEFONE SEC AGRICULTURA		12,0000	200,0000	2.400,0000	12,0000
Totais				12,0000		2.400,0000	12,0000
Total Geral das Dotações						2.400,0000	

JOAO MANOEL DE SOUZA PERES

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020

Hora: 11:51:30

Pág: 001

P. M. Juína

Fls. 42

Rub. 111

2ª Via

Solicitação 702/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

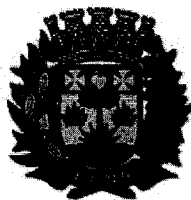
Deferida em 13/08/2020

Requerente 34803 - PAULO ALVES FERREIRA
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local 2822 - MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA 66 3566 2218 ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, JUINA MT.
Dotação 2129 - 08.190.04.122.0002.2822.339039000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos
Ordinários - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação -

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467592	FATURA TELEFONE SEC INFRA ESTRUTURA		12,0000	200,0000	2.400,0000	12,0000
Totais				12,0000		2.400,0000	12,0000
Total Geral das Dotações						2.400,0000	

PAULO ALVES FERREIRA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020

Hora: 11:52:26

Pa: P. M. Juína

Fls. 44

Rub. 1001

2ª Via

Solicitação 703/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

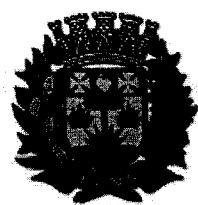
Deferida em 13/08/2020

Requerente 19916 - WILSON PEREIRA DE CASTRO FILHO
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Local 2902 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DA SEC. DE ESPORTE 66 3566 2197 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO, JUINA MT.
Dotação 2282 - 09.100.04.122.0002.2902.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação -

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467593	FATURA TELEFONE SEC ESPORTE		12,0000	200,0000	2.400,0000	12,0000
Totais				12,0000		2.400,0000	12,0000
Total Geral das Dotações						2.400,0000	

WILSON PEREIRA DE CASTRO FILHO

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020

Hora: 10:18:47

Pág:

001
P. M. Juína
Fls. 43
Rub. juí

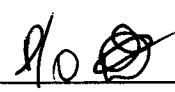
Solicitação 689/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

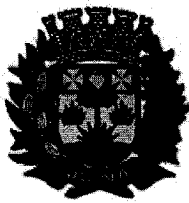
Deferida em 13/08/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE
Local 50 - FMS/DEPARTº DE SAUDE/VIGILANCIA EM SA
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DO CENTRO DE COVID-19 66 3566 6334 CONTA 624050-2 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUINA MT.
Dotação 3217 - 03.110.10.122.0022.2342.339039000000 - ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19 Fontes de recurso: 0146074000 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	473485	FATURA TELEFONE CENRO DE COVID-19		12,0000	200,0000	2.400,0000	12,0000
Totais				12,0000		2.400,0000	12,0000
Total Geral das Dotações						2.400,0000	


LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 13/08/2020

Hora: 11:13:20

Pag: 001
P. M. Juína
Fls. 46
Rub. *[assinatura]*

Solicitação 695/2020 - Deferida

Solicitada em 13/08/2020

Deferida em 13/08/2020

Requerente 37088 - IRENE DE SOUZA PERUZZO
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Local 2608 - CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO
Utilização FATURA DE TELEFONIA FIXA DO CADASTRO UNICO 66 3566 2157 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUINA MT.
Dotação 2764 - 06.180.08.244.0007.2608.339039000000 - CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO Fontes de recurso: 0329000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -I -

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	473494	FATURA TELEFONICA CADASTRO UNICO		12,0000	200,0000	2.400,0000	12,0000
Totais				12,0000		2.400,0000	12,0000
Total Geral das Dotações						2.400,0000	

[assinatura]
IRENE DE SOUZA PERUZZO

000000

PROPOSTA COMERCIAL

oi

P. M. Juína	
Fls.	47
Rub.	ju

A

Prefeitura Municipal de Juína

João Paulo

Esta proposta tem por objetivo apresentar uma solução completa para o fornecimento de comunicação de voz fixa de alta qualidade e confiabilidade.

- 1 A **CONTRATANTE**, abaixo qualificada, por meio de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), declara neste ato, para os devidos fins de direito, ter pleno conhecimento de que o presente é o instrumento hábil pelo qual adere à Oferta " **OI FIXO TOTAL**". Ao aderir à presente Oferta **OI FIXO TOTAL**, os **CLIENTES** localizados na **REGIÃO 1** (item 1.1.1) aderem ao Plano Alternativo de Serviço do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC ou Oi Fixo NRES) homologado na Anatel sob o número 180 (Plano Alternativo de Serviço Local) e ao Plano Alternativo de Serviço nº 151 (Plano Alternativo de Serviço Longa Distância Nacional) e os **CLIENTES** localizados na **REGIÃO 2** (item 1.1.2) aderem ao Plano Alternativo de Serviço do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC ou Oi Fixo NRES) homologado na Anatel sob o número 176 (Plano Alternativo de Serviço Local) e ao Plano Alternativo de Serviço nº 141 (Plano Alternativo de Serviço Longa Distância Nacional).

1.1.1 Entende-se por **REGIÃO 1**: Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais (excetuando os municípios de Araporã, Araújo, Campina Verde, Campo Florido, Campos Altos, Canápolis, Capinópolis, Carmo do Paranaíba, Carneirinhos, Centralina, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Córrego Danta, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Frutal, Gurinhata, Ibiraci, Igaratinga, Iguatama, Indianópolis, Ipiacú, Itapagipe, Ituiutaba, Iturama, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Limeira D'Oeste, Luz, Maravilhas, Moema, Monte Alegre de Minas, Monte Santo de Minas, Nova Ponte, Nova Serrana, Papagaios, Pará de Minas, Patos de Minas, Pedrinópolis, Pequi, Perdigão, Pirajuba, Pitangui, Planura, Prata, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Juliana, Santa Vitória, São Francisco de Sales, São José da Varginha, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, União de Minas e Vazante), Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe e para os seguintes Estados chamados

1.1.2 Entende-se por **REGIÃO 2**: Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Acre, Rondônia, Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal.

- 1.2 Oferta válida para migração de planos de terminais Oi Fixo NRES já instalados para Clientes não residenciais e para os novos terminais Oi fixo NRES.

PROPOSTA COMERCIAL

P. M. Juína
Fls. 48
Rub. ---

2 Modalidade:

OI FIXO TOTAL – Região I e II

3 Preços e Descrição:

3.1 Tabela de Preços: Os preços descritos nas tabelas I e II estão com os impostos incidentes. Estão inclusos nos valores os tributos e contribuições sociais que incidem sobre os serviços.

Tabela I – Preços Mensais

Tipo de Serviço	QTD Terminais NRES / PABX VIRTUAL	Assinatura Mensal por terminal (Com impostos)	Assinatura Mensal total (Com impostos)	Consumo mensal de tráfego destino Fixo Local (minutos)	Consumo mensal de tráfego destino Fixo LDN (minutos)	Consumo mensal em Minutos para tráfego destino móvel (VC1/VC2/VC3)
Oi Mais Fixo	55	R\$ 109,90	R\$ 6.044,50	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado

As condições estabelecidas neste Termo aplicam-se aos terminais listados no Anexo I e aos novos terminais Oi fixo NRES que venham a ser solicitados pelo cliente.

Obs: 16 terminais são reservas técnicas a serem contratados sob demanda durante o contrato caso necessário.

Tabela II: Adesão à Oferta

Descrição	Valor Unitário em R\$ (com impostos)*
Taxa de Adesão à oferta	Promocionalmente não será cobrada
Habilitação de terminal Oi fixo novo	Será cobrado conforme Tabela de Valores de Habilitação e Mudança de endereço do Anexo II
Mudança de endereço	Será cobrado conforme Tabela de Valores de Habilitação e Mudança de endereço do Anexo II

*Valores cobrados por Terminal Oi FIXO NRES

3.2 Modalidades do serviço prestado, preço e tarifação:

O valor de assinatura informado na Tabela I acima contempla:

PROPOSTA COMERCIAL

oi

P. M. Juína	
Fls.	49
Rub.	---

- 3.2.1 Franquia mensal de 10.000 (dez mil) minutos para ligações locais de voz para terminais fixos ("fixo-fixo") de qualquer operadora.
Promocionalmente não serão cobrados do CLIENTE os minutos que excederem a franquia mensal de 10.000 (dez mil) minutos referente ao tráfego Local destinado a terminais fixos.
- 3.2.2 Franquia mensal de 500 (quinhentos) minutos mensais de voz para ligações de Longa Distância Nacional (LDN) fixo-fixo para qualquer operadora, utilizando o Código de Seleção de Prestadora (CSP) da Oi (CSP 31 na Região I do Plano Geral de Outorgas e CSP 14 na Região II do Plano Geral de Outorgas).
Promocionalmente não serão cobrados do CLIENTE os minutos que excederem o total mensal de 500 (quinhentos) minutos referente ao tráfego LDN destinado a terminais fixos.
- 3.2.3 Franquia mensal de 500 (quinhentos) minutos para ligações Locais e de Longa Distância Nacional (LDN) originado da linha Oi Fixo NRES para linhas móveis ("fixo-móvel") de qualquer operadora (VC1/VC2/VC3).
Promocionalmente não serão cobrados do CLIENTE os minutos que excederem o total mensal de 500 (quinhentos) minutos referente ao tráfego destinado a terminais móveis (VC1/VC2/VC3).
- 3.2.4 As franquias de tráfego estabelecidas nas cláusulas 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 acima são individuais e vinculadas a um único terminal. Não há compartilhamento de franquia de tráfego com outros terminais Oi fixo ativados sob a mesma titularidade do **CONTRATANTE**.
- 3.2.5 O volume de tráfego inferior a Franquia Mínima contratada não gera direito a redução de preço.
- 3.2.6 O tráfego longa distância nacional que utilize CSP diferente dos mencionados no item 3.2.2 deste instrumento não serão abrangidos pela franquia estabelecida neste item e serão cobrados de acordo com o plano de serviço da prestadora detentora do CSP escolhido pela **CONTRATANTE** no ato de originação da chamada. Não será abrangido pelos valores mencionados neste instrumento, e será tarifado/cobrado pela prestadora detentora do CSP utilizado, por meio de conta independente ou co-billing com a **CONTRATADA**.
- 3.2.7 As chamadas de longa distância internacional originadas com o CSP da Oi (CSP 31 na Região I do Plano Geral de Outorgas e CSP 14 na Região II do Plano Geral de Outorgas) a partir dos terminais contemplados neste contrato, serão faturadas de acordo com plano de tarifas internacionais de portfólio Oi.
- 3.2.8 As chamadas a cobrar recebidas pelos terminais Oi Fixo do presente contrato serão faturadas conforme plano de tarifas de portfólio Oi
- 3.2.9 Os serviços adicionais (informados no ANEXO III) utilizados pelos terminais Oi Fixo que aderirem a este contrato, serão mantidos com os valores vigentes para a **CONTRATANTE** na data de assinatura deste contrato, respeitando os reajustes anuais previstos.

PROPOSTA COMERCIAL

oi	P. M. Juína
Fls.	50
Rub.	deu

4 Vigência

Prazo contratual de **24 meses**, contados a partir da data de migração para a oferta ou instalação de cada terminal previsto pelo presente instrumento.

5 Das condições comerciais:

5.1 As condições descritas neste Termo de Adesão fazem referência aos terminais contratados no presente Termo (mencionados no Anexo I) e aos novos terminais Oi Fixo que a **CONTRATANTE** solicite para a **CONTRATADA**. Toda e qualquer nova solicitação de terminal Oi Fixo que a **CONTRATANTE** solicite à **CONTRATADA**, serão aplicadas as mesmas condições descritas neste Termo de Adesão.

6 Preço e Reajuste:

6.1 O preço mensal cobrado da **CONTRATANTE** referente à assinatura mensal do terminal e das tarifas aplicáveis será reajustado a cada 12 (doze) meses a contar da data-base do Plano de Serviço contratado, o qual suportará esta oferta, até o maior percentual aprovado pela **ANATEL**, que será aplicado de forma automática e imediata.

6.2 O índice de reajuste aplicável ao serviço é o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, editado pela **ANATEL**, alterando-se qualquer disposição contratual contrária ou outro que venha a substituí-lo.

6.3 Os preços previstos no item 3.1 "Tabela de Preços", serão aplicados em até 60 (sessenta) dias após a celebração do presente instrumento. Durante este período de migração serão mantidas as condições que estiverem vigentes nos terminais descritos no Anexo I do contrato.

7 Condições Gerais:

7.1 O valor de assinatura por terminal informado na Tabela I – Preços Mensais deste instrumento está condicionado à manutenção de no mínimo a quantidade de terminais informada na referida Tabela I. Caso esta quantidade de terminais apresente queda superior a 5% do valor informado, o valor de assinatura mensal por terminal poderá ser revisto na mesma proporção do percentual de cancelamento.

7.2 Os minutos das franquias serão válidos e poderão ser utilizados a cada período mensal de faturamento (do primeiro ao último dia de cada mês). Os minutos não consumidos num determinado período mensal de faturamento não serão cumulativos para os períodos subsequentes.

7.3 Os benefícios desta oferta não são cumulativos com qualquer outra oferta da Oi.

7.4 As chamadas para números 0300, 0500, 0900, chamadas para portais de voz; chats e chamadas usadas como suporte à transmissão de dados não são incluídas nesta

PROPOSTA COMERCIAL

oi

P. M. Juína	
Fls.	51
Rub.	111

contratação e serão cobradas de acordo com valores deste serviço definidos em regulamentação da Anatel.

7.5 Os benefícios desta oferta não são válidos para o uso de internet discada de qualquer provedor, ligações para portais de voz, centrais de atendimento, resgate de mensagens em caixas postais e serviços de notícias, entretenimento via telefone, Serviço de Auxílio à Lista quando cobrado, chamadas em conferência e siga-me as quais serão tarifadas conforme valores dos respectivos serviços.

7.6 A Oi, de acordo com o art. 4º da lei 9472/97 e demais leis e regulamentos aplicáveis, poderá cancelar a oferta, caso seja constatada a utilização para fins que não sejam de comunicação pessoal e individual, sendo vedado o consumo ou utilização fraudulenta e/ou inadequada dos mesmos, incluindo-se, mas não se limitando aos itens abaixo. Por uso inadequado, considera-se:

7.6.1 Entende-se por má utilização do serviço:

- 7.6.1.1 Comercialização de minutos a partir do telefone cadastrado na Oferta;
- 7.6.1.2 Mais de 40% do uso diário fora do horário comercial, das 08h00min às 18h00min;
- 7.6.1.3 Balanceamento de tráfego Sainte x Entrante em proporção maior do que 60% x 40%;
- 7.6.1.4 Utilização de discadores preditivos;
- 7.6.1.5 Ligações destinadas a portais de voz, números interativos, chats e outros tipos de uso para fins não convencionais, inclusive, mas não somente, downloads;
- 7.6.1.6 Ligação para mais de 50 destinos (CNL) diferentes num mesmo dia;
- 7.6.1.7 Ligação dial up (internet discada).
- 7.6.1.8 Uso dos benefícios para chamadas destinadas a portal(is) de voz, números de encaminhamento de chamadas, serviços de chamada progressiva, portal(is) de conferência por telefone, números que oferecem compartilhamento de receita, números interativos e linhas de bate-papo.
- 7.6.1.9 Uso dos benefícios para prestação de serviços de Call Center ou serviço similar.
- 7.6.1.10 Uso não humano dos benefícios da oferta, podendo ser configurado como uso não humano consumo superior a 12

PROPOSTA COMERCIAL

oi

P. M. Juína	
Fls.	39
Rub.	Ju

horas durante 24 horas, e ligações simultâneas (conferência) com mais do que 3 números diferentes e duração superior a 4 horas em 24 horas.

- 7.6.1.11 Consumo superior a 40% da franquia em 7(sete) dias consecutivos em chamadas intervaladas ou contínuas

7.7 Na hipótese de cancelamento da oferta, passarão a ser cobrados do CONTRATANTE os valores de assinatura de portfólio Oi bem como os valores estabelecidos na Tabela de valores de Habilitação e Mudança de endereço do Anexo II deste instrumento e todas as chamadas passarão a ser tarifadas conforme plano de tarifas de portfólio Oi.

- 7.7.1 A oferta poderá ser cancelada quando: incluindo-se, mas não se limitando aos itens abaixo:

- 7.7.1.1 Ocorrer má utilização descrita no item 7.6 e seus subitens.
- 7.7.1.2 Ao término do prazo contratual, caso a oferta não seja prorrogada.
- 7.7.1.3 Inadimplência do CONTRATANTE no cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 7.7.1.4 Migração para outro Plano de Serviço Oi Fixo que não dê direito aos benefícios desta oferta.
- 7.7.1.5 Transferência de titularidade do Oi Fixo NRES relacionado a esta Oferta.

7.8 A **CONTRATANTE** declara que os dados constantes neste instrumento são verdadeiros e corretos, obrigando-se a informar quaisquer alterações.

7.9 O pedido de cancelamento, por parte da **CONTRATANTE** antes do prazo contratado junto a Oi implicará no pagamento de multa à Oi, proporcionalmente ao tempo restante para o término do referido prazo mínimo. O prazo mínimo será considerado a partir da data de migração ou instalação de cada terminal previsto no presente contrato. A multa será rateada entre o período de fidelização do contrato pelas parcelas vincendas, aplicando-se a seguinte regra de cálculo: $Multa = (Assinatura Mensal \times parcelas \text{ vincendas}) \times (parcelas \text{ vincendas} / \text{período de fidelização})$.

7.10 A participação nesta Oferta implica na aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas deste termo.

7.11 Para que o **CLIENTE** faça jus aos benefícios desta Oferta, deverá manter, sob sua

PROPOSTA COMERCIAL

P. M. Juína	
Fls.	53
Rub.	

titularidade, durante todo o prazo de vigência da Oferta, o Oi Fixo NRES relacionado a esta Oferta.

7.12 A adesão ao plano de serviço ao qual essa Oferta está vinculada é intransferível, bem como os benefícios dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do titular do Oi Fixo NRES, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste Termo.

7.13 A **CONTRATANTE** tem conhecimento da proibição da comercialização dos serviços de telecomunicações e os acessórios necessários a sua fruição que pertençam a Oi, sob a pena de indenizar a **CONTRATADA**, e de incorrer nas sanções previstas na legislação e regulamentação vigente, inclusive o disposto nos artigos 183 e 184 da lei nº 9472/97, se caracterizada a prática clandestina, ilícito ou crime.

7.14 A **CONTRATANTE**, neste ato, autoriza expressamente que os valores cobrados a título de tributos, que forem recolhidos indevidamente aos Estados ou Municípios, sejam recuperados pela **CONTRATADA** junto aos Estados e Municípios competentes.

8 VALIDADE:

Esta proposta tem validade de até 30 dias da data de sua emissão.

Cuiabá, 07 de agosto de 2020.

Coloco-me a sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Roberto Wagner Sandrin
Telefone: 65-9 8401-1516
E-mail: roberto.wagner@oi.net.br

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	Rub. CEF.
1	11221	OI S.A.	76.535.764/0329-32	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdob.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
467556	FATURA TELEFONE PROCON		12,00000	39	58	80	109,90	1.318,80
467557	FATURA TELEFONE JUNTA MILITAR		12,00000	39	58	80	109,90	1.318,80
467558	FATURA TELEFONE BANCO DE SANGUE		12,00000	39	58	80	350,00	4.200,00
467559	FATURA TELEFONE REABILITACAO		12,00000	39	58	80	200,00	2.400,00
467560	FATURA TELEFONE CTA HIV/AIDS		12,00000	39	58	80	200,00	2.400,00
467561	FATURA TELEFONE CAPS		12,00000	39	58	80	350,00	4.200,00
467562	FATURA TELEFONE FARMACIA BASICA		12,00000	39	58	80	200,00	2.400,00
467563	FATURA TELEFONE HMJ		12,00000	39	58	80	250,00	3.000,00
467564	FATURA TELEFONE PSF CENTRAL		12,00000	39	58	80	200,00	2.400,00
467565	FATURA TELEFONE PSF MOD. 04		12,00000	39	58	80	350,00	4.200,00
467566	FATURA TELEFONE PSF EQUIPE 01		12,00000	39	58	80	350,00	4.200,00
467567	FATURA TELEFONE PSF MOD 05 EQ 2		12,00000	39	58	80	200,00	2.400,00
467568	FATURA TELEFONE PSF MOD 05 EQ 3		12,00000	39	58	80	200,00	2.400,00
467569	FATURA TELEFONE PSF MOD 06		12,00000	39	58	80	300,00	3.600,00
467570	FATURA TELEFONE PSF PADRE DUILIO		12,00000	39	58	80	200,00	2.400,00
467571	FATURA TELEFONE PSF PALMITEIRA		12,00000	39	58	80	200,00	2.400,00
467572	FATURA TELEFONE PSF RURAL		12,00000	39	58	80	200,00	2.400,00
467573	FATURA TELEFONE PSF S.J.O		12,00000	39	58	80	200,00	2.400,00
467574	FATURA TELEFONE PSF TERRA ROXA		12,00000	39	58	80	300,00	3.600,00
467575	FATURA TELEFONE SAMU		12,00000	39	58	80	200,00	2.400,00
467576	FATURA TELEFONE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		12,00000	39	58	80	200,00	2.400,00
467577	FATURA TELEFONE REGULACAO		12,00000	39	58	80	300,00	3.600,00
467578	FATURA TELEFONE UPA		12,00000	39	58	80	200,00	2.400,00
467579	FATURA TELEFONE VIGILANCIA SANITARIA		12,00000	39	58	80	200,00	2.400,00
467580	FATURA TELEFONE CONSELHO TUTELAR		12,00000	39	58	80	200,00	2.400,00
467581	FATURA TELEFONE CRAS		12,00000	39	58	80	200,00	2.400,00
467582	FATURA TELEFONE LAR DA CRIANÇA		12,00000	39	58	80	350,00	4.200,00
467583	FATURA TELEFONE LAR DO IDOSO		12,00000	39	58	80	200,00	2.400,00
467584	FATURA TELEFONE SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		12,00000	39	58	80	200,00	2.400,00
467586	FATURA TELEFONE CREAS		12,00000	39	58	80	200,00	2.400,00
467587	FATURA TELEFONE CASA DA CULTURA		12,00000	39	58	80	300,00	3.600,00
467588	FATURA TELEFONE SEC DE EDUCACAO		12,00000	39	58	80	200,00	2.400,00
467589	FATURA TELEFONE SEC DE EDUCACAO 2		12,00000	39	58	80	200,00	2.400,00
467590	FATURA TELEFONE UAB UNEMAT		12,00000	39	58	80	200,00	2.400,00
467591	FATURA TELEFONE SEC AGRICULTURA		12,00000	39	58	80	200,00	2.400,00
467592	FATURA TELEFONE SEC INFRA ESTRUTURA		12,00000	39	58	80	200,00	2.400,00
467593	FATURA TELEFONE SEC ESPORTE		12,00000	39	58	80	200,00	2.400,00
473485	FATURA TELEFONE CENRO DE COVID-19		12,00000	39	58	80	200,00	2.400,00
473494	FATURA TELEFONICA CADASTRO UNICO		12,00000	39	58	80	200,00	2.400,00

Total de Itens: 39

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
467556	1.318,80V							
467557	1.318,80V							
467558	4.200,00V							
467559	2.400,00V							
467560	2.400,00V							
467561	4.200,00V							
467562	2.400,00V							
467563	3.000,00V							
467564	2.400,00V							
467565	4.200,00V							
467566	4.200,00V							
467567	2.400,00V							
467568	2.400,00V							
467569	3.600,00V							
467570	2.400,00V							

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
467572	2.400,00V							
467573	2.400,00V							
467574	3.600,00V							
467575	2.400,00V							
467576	2.400,00V							
467577	3.600,00V							
467578	2.400,00V							
467579	2.400,00V							
467580	2.400,00V							
467581	2.400,00V							
467582	4.200,00V							
467583	2.400,00V							
467584	2.400,00V							
467586	2.400,00V							
467587	3.600,00V							
467588	2.400,00V							
467589	2.400,00V							
467590	2.400,00V							
467591	2.400,00V							
467592	2.400,00V							
467593	2.400,00V							
473485	2.400,00V							
473494	2.400,00V							
Total	105.837,60							

E - Empate
 P - Perdedor
 V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fis. 56
Rub. Juína

Balizamento de Preços

Balizamento: 1902

Pedido: 777 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
Fornecedor: 11221 - OI S.A.

CNPJ: 076.535.764/0329.32

Endereço: BARAO DE MELGACO, 320 - CENTRO SUL - CUIABA MT

CEP: 78020902

Órgão/Unid: 01.100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

Local: 34 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

Dotação: 1293 - 01.100.04.122.0004.2007.339039000000 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
467557	FATURA TELEFONE JUNTA MILITAR		12,0000	R\$ 109,90	R\$ 1.318,80

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 1.318,80
Total do Local: R\$ 1.318,80
Total do Órgão/Unid.: R\$ 1.318,80

Órgão/Unid: 02.100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Local: 43 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Dotação: 2394 - 02.100.12.364.0004.2202.339039000000 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
467590	FATURA TELEFONE UAB UNEMAT		12,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 2.400,00
Total do Local: R\$ 2.400,00

Local: 2203 - MANUTENCAO DO DPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Dotação: 1366 - 02.100.12.361.0002.2203.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
467588	FATURA TELEFONE SEC DE EDUCACAO		12,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
467589	FATURA TELEFONE SEC DE EDUCACAO 2		12,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 4.800,00
Total do Local: R\$ 4.800,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 7.200,00

Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Local: 46 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Dotação: 1423 - 02.130.13.392.0033.2222.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
467587	FATURA TELEFONE CASA DA CULTURA		12,0000	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 3.600,00
Total do Local: R\$ 3.600,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 3.600,00

Órgão/Unid: 03.001 - GESTAO DO SUS

Local: 2301 - GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE

Dotação: 2405 - 03.001.10.122.0014.2301.339039000000 - GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
467576	FATURA TELEFONE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		12,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls.

Rub.

Balizamento de Preços

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 2.400,00
Total do Local: R\$ 2.400,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 2.400,00

Órgão/Unid: 03.100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Local: 2304 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA

Dotação: 1515 - 03.100.10.301.0013.2304.339039000000 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
467564	FATURA TELEFONE PSF CENTRAL		12,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
467565	FATURA TELEFONE PSF MOD. 04		12,0000	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
467566	FATURA TELEFONE PSF EQUIPE 01		12,0000	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
467567	FATURA TELEFONE PSF MOD 05 EQ 2		12,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
467568	FATURA TELEFONE PSF MOD 05 EQ 3		12,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
467569	FATURA TELEFONE PSF MOD 06		12,0000	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
467570	FATURA TELEFONE PSF PADRE DUILIO		12,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
467571	FATURA TELEFONE PSF PALMITEIRA		12,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
467572	FATURA TELEFONE PSF RURAL		12,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
467573	FATURA TELEFONE PSF S.J.O		12,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 28.800,00

Dotação: 1522 - 03.100.10.301.0013.2305.339039000000 - UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
467574	FATURA TELEFONE PSF TERRA ROXA		12,0000	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 3.600,00
Total do Local: R\$ 32.400,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 32.400,00

Órgão/Unid: 03.110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

Local: 50 - FMS/DEPARTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SA

Dotação: 3217 - 03.110.10.122.0022.2342.339039000000 - ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
473485	FATURA TELEFONE CENRO DE COVID-19		12,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 2.400,00
Total do Local: R\$ 2.400,00

Local: 138 - VIGILANCIA SANITARIA

Dotação: 1578 - 03.110.10.304.0016.2308.339039000000 - VIGILANCIA SANITARIA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
467579	FATURA TELEFONE VIGILANCIA SANITARIA		12,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 2.400,00
Total do Local: R\$ 2.400,00

Local: 142 - CTA/SAE

Dotação: 1604 - 03.110.10.305.0016.2311.339039000000 - CTA/SAE

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
------	-----------	-------------	------------	----------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fis. 58

Rub. Juína

Balizamento de Preços

467560	FATURA TELEFONE CTA HIV/AIDS	12,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
--------	------------------------------	---------	------------	--------------

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 2.400,00
Total do Local: R\$ 2.400,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 7.200,00

Órgão/Unid: 03.120 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Local: 143 - FARMACIA BASICA
Dotação: 1612 - 03.120.10.303.0017.2312.339039000000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
467562	FATURA TELEFONE FARMACIA BASICA		12,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 2.400,00
Total do Local: R\$ 2.400,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 2.400,00

Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local: 145 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Dotação: 1624 - 03.130.10.302.0015.2315.339039000000 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
467578	FATURA TELEFONE UPA		12,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 2.400,00
Total do Local: R\$ 2.400,00

Local: 146 - SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE U
Dotação: 1632 - 03.130.10.302.0015.2316.339039000000 - SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
467575	FATURA TELEFONE SAMU		12,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 2.400,00
Total do Local: R\$ 2.400,00

Local: 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO
Dotação: 1643 - 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
467563	FATURA TELEFONE HMJ		12,0000	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 3.000,00
Total do Local: R\$ 3.000,00

Local: 148 - CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL
Dotação: 1660 - 03.130.10.302.0015.2319.339039000000 - CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
467561	FATURA TELEFONE CAPS		12,0000	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. 59

Rub. Juína

Balizamento de Preços

Local: 149 - CENTRO DE REABILITACAO

Dotação: 1667 - 03.130.10.302.0015.2326.339039000000 - CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
467559	FATURA TELEFONE REABILITACAO		12,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 4.200,00
Total do Local: R\$ 4.200,00

Local: 150 - UCT - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSAO

Dotação: 1673 - 03.130.10.302.0015.2327.339039000000 - UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
467558	FATURA TELEFONE BANCO DE SANGUE		12,0000	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 2.400,00
Total do Local: R\$ 2.400,00

Local: 2337 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

Dotação: 2540 - 03.130.10.302.0015.2337.339039000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
467577	FATURA TELEFONE REGULACAO		12,0000	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 4.200,00
Total do Local: R\$ 4.200,00

Órgão/Unid: 04.180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Local: 64 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO

Dotação: 1806 - 04.180.14.422.0003.2420.339039000000 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
467556	FATURA TELEFONE PROCON		12,0000	R\$ 109,90	R\$ 1.318,80

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 3.600,00
Total do Local: R\$ 3.600,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 22.200,00

Órgão/Unid: 06.180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Local: 2605 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL

Dotação: 2685 - 06.180.08.243.0006.2605.339039000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
467580	FATURA TELEFONE CONSELHO TUTELAR		12,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 2.400,00
Total do Local: R\$ 2.400,00

Local: 2606 - SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Dotação: 2751 - 06.180.08.244.0007.2606.339039000000 - SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
------	-----------	-------------	------------	----------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUÍNA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 60
Rub. juí

Balizamento de Preços

467581 FATURA TELEFONE CRAS 12,0000 R\$ 200,00 R\$ 2.400,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 2.400,00
Total do Local: R\$ 2.400,00

Local: 2608 - CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO

Dotação: 2764 - 06.180.08.244.0007.2608.339039000000 - CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
467584	FATURA TELEFONE SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		12,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
473494	FATURA TELEFONICA CADASTRO UNICO		12,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 4.800,00
Total do Local: R\$ 4.800,00

Local: 2611 - SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI/MSE/ABOR)

Dotação: 2816 - 06.180.08.244.0008.2611.339039000000 - SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
467586	FATURA TELEFONE CREAS		12,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 2.400,00
Total do Local: R\$ 2.400,00

Local: 2614 - SERVICO ALTA COMPLEX. ACOLHIM. INST. CRIANCA E ADO

Dotação: 2711 - 06.180.08.243.0008.2614.339039000000 - SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
467582	FATURA TELEFONE LAR DA CRIANÇA		12,0000	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 4.200,00
Total do Local: R\$ 4.200,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 16.200,00

Órgão/Unid: 06.195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Local: 2613 - SERVICOS ALTA COMPLEX.INST.LONGA PERM.IDOSOS

Dotação: 3035 - 06.195.08.241.0008.2613.339039000000 - SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
467583	FATURA TELEFONE LAR DO IDOSO		12,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 2.400,00
Total do Local: R\$ 2.400,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 2.400,00

Órgão/Unid: 07.100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Local: 2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Dotação: 2035 - 07.100.04.122.0002.2702.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
467591	FATURA TELEFONE SEC AGRICULTURA		12,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUÍNA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 61
Rub. du

Balizamento de Preços

Órgão/Unid: 08.190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Local: 2822 - MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA

Dotação: 2129 - 08.190.04.122.0002.2822.339039000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
467592	FATURA TELEFONE SEC INFRA ESTRUTURA		12,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 2.400,00
Total do Local: R\$ 2.400,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 2.400,00

Órgão/Unid: 09.100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

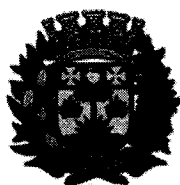
Local: 2902 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Dotação: 2282 - 09.100.04.122.0002.2902.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
467593	FATURA TELEFONE SEC ESPORTE		12,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 2.400,00
Total do Local: R\$ 2.400,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 2.400,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 2.400,00
Total do Local: R\$ 2.400,00
Total do Órgão/Unid.: R\$ 2.400,00
Total do Fornecedor: R\$ 105.837,60
Total do Pedido: R\$ 105.837,60
Total Balizamento: R\$ 105.837,60
Total Geral: R\$ 105.837,60



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fis. 62

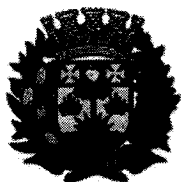
Rub. 11

PEDIDO 777/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMUNICACAO DE VOZ FIXA DE ALTA QUALIDADE E CONFIABILIDADE MODALIDADE OI FIXO TOTAL REGIO I E II OI MAIS FIXO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS - JUINA MATO GROSSO."

		Código	Quantidade	Und.Med.
3	FATURA TELEFONE BANCO DE SANGUE	467558	12,00	
4	FATURA TELEFONE CAPS	467561	12,00	
33	FATURA TELEFONE CASA DA CULTURA	467587	12,00	
25	FATURA TELEFONE CENRO DE COVID-19	473485	12,00	
26	FATURA TELEFONE CONSELHO TUTELAR	467580	12,00	
27	FATURA TELEFONE CRAS	467581	12,00	
32	FATURA TELEFONE CREAS	467586	12,00	
6	FATURA TELEFONE CTA HIV/AIDS	467560	12,00	
7	FATURA TELEFONE FARMACIA BASICA	467562	12,00	
8	FATURA TELEFONE HMJ	467563	12,00	
2	FATURA TELEFONE JUNTA MILITAR	467557	12,00	
28	FATURA TELEFONE LAR DA CRIANÇA	467582	12,00	
29	FATURA TELEFONE LAR DO IDOSO	467583	12,00	
1	FATURA TELEFONE PROCON	467556	12,00	
9	FATURA TELEFONE PSF CENTRAL	467564	12,00	
11	FATURA TELEFONE PSF EQUIPE 01	467566	12,00	
12	FATURA TELEFONE PSF MOD 05 EQ 2	467567	12,00	
13	FATURA TELEFONE PSF MOD 05 EQ 3	467568	12,00	
14	FATURA TELEFONE PSF MOD 06	467569	12,00	
10	FATURA TELEFONE PSF MOD. 04	467565	12,00	
15	FATURA TELEFONE PSF PADRE DUILIO	467570	12,00	
16	FATURA TELEFONE PSF PALMITEIRA	467571	12,00	
17	FATURA TELEFONE PSF RURAL	467572	12,00	
18	FATURA TELEFONE PSF S.J.O	467573	12,00	
19	FATURA TELEFONE PSF TERRA ROXA	467574	12,00	
5	FATURA TELEFONE REABILITACAO	467559	12,00	
22	FATURA TELEFONE REGULACAO	467577	12,00	
20	FATURA TELEFONE SAMU	467575	12,00	
39	FATURA TELEFONE SEC AGRICULTURA	467591	12,00	
34	FATURA TELEFONE SEC DE EDUCACAO	467588	12,00	
35	FATURA TELEFONE SEC DE EDUCACAO 2	467589	12,00	
38	FATURA TELEFONE SEC ESPORTE	467593	12,00	
37	FATURA TELEFONE SEC INFRA ESTRUTURA	467592	12,00	
21	FATURA TELEFONE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	467576	12,00	
36	FATURA TELEFONE UAB UNEMAT	467590	12,00	
23	FATURA TELEFONE UPA	467578	12,00	
24	FATURA TELEFONE VIGILANCIA SANITARIA	467579	12,00	
31	FATURA TELEFONE SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	467584	12,00	
30	FATURA TELEFONICA CADASTRO UNICO	473494	12,00	



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. 63

Rub. Juina

PEDIDO 777/2020

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 13 de Agosto de 2020.

BRASIL TELECOM S.A.
CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43
NIRE 33.30029520-8
COMPANHIA ABERTA

Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
realizada no dia 27 de fevereiro de 2012, às 10h30

(Lavrada na forma de sumário, de acordo com o art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76)

1. Local, Data e Hora: Aos 27 de fevereiro de 2012, às 10h30min, na sede social da Brasil Telecom S.A. ("Companhia"), à Rua General Polidoro, nº 99, 5º andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

2. Ordem do Dia: 1) analisar, discutir e deliberar sobre a proposta de criação de ações preferenciais resgatáveis de emissão da Companhia, para fins da bonificação a ser deliberada no item 2 da Ordem do Dia, sendo (a) uma classe de ações preferenciais resgatáveis, com direito a voto, e prioridade no reembolso de capital, sem prêmio; e (b) uma classe de ações preferenciais resgatáveis, sem direito a voto, e prioridade no recebimento de dividendo mínimo e não cumulativo de 3% do Patrimônio Líquido por ação; 2) deliberar sobre a proposta de bonificação de ações resgatáveis de emissão da Companhia aos acionistas titulares de ações da Companhia; 3) deliberar sobre o imediato resgate das ações criadas em decorrência da bonificação constante do item 2 acima; 4) ratificar a nomeação e contratação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., como empresa responsável pela elaboração (i) dos laudos de avaliação, a valor contábil, dos patrimônios líquidos da Coari Participações S.A. ("Coari") e da Tele Norte Leste Participações S.A. ("TNL") a serem incorporados ao patrimônio da Companhia ("Laudos Patrimoniais"); e (ii) dos laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da Coari e da Companhia, e da TNL e da Companhia, a preços de mercado, em cumprimento ao disposto no art. 264 da Lei nº 6.404/76 ("Laudos de Avaliação dos Patrimônios Líquidos a Preços de Mercado"); 5) examinar, discutir e deliberar sobre os Laudos Patrimoniais, e os Laudos de Avaliação dos Patrimônios Líquidos a Preços de Mercado, elaborados pela Apsis; 6) examinar, discutir e deliberar sobre o Protocolo e Justificação da Incorporação da Coari Participações S.A. pela Brasil Telecom S.A., e seu primeiro aditivo, bem como todos os seus anexos, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da Coari pela Companhia, acompanhados dos documentos pertinentes; 7) Deliberar sobre a proposta de incorporação da Coari pela Companhia, na forma dos arts. 224 e 225, da Lei nº 6.404/76 ("Incorporação Coari"); 8) examinar, discutir e deliberar sobre o Protocolo e Justificação da Incorporação da Tele Norte Leste Participações S.A. pela Brasil Telecom S.A., e seu primeiro aditivo, bem como todos os seus anexos, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da TNL pela Companhia, acompanhados dos documentos pertinentes; 9) Deliberar sobre a proposta de incorporação da TNL pela Companhia, na forma dos arts. 224 e 225, da Lei nº 6.404/76 ("Incorporação TNL"); 10) Em decorrência da Incorporação Coari e da Incorporação TNL, autorizar o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia; 11)

Deliberar sobre a proposta de alteração do art. 1º do Estatuto Social da Companhia, para alterar sua denominação social da Companhia; e 12) Autorizar os administradores a realizarem todos os atos necessários à efetivação das incorporações da Coari e da TNL pela BRT.

3. Convocação:

3.1 Edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", Parte V, nas edições dos dias 25 de janeiro de 2012, página 9; 26 de janeiro de 2012, página 4; e 27 de janeiro de 2012, página 12; e no Jornal "Valor Econômico - Edição Nacional", nas edições dos dias 25 de janeiro de 2012, página B9; 26 de janeiro de 2012, página C10; e 27 de janeiro de 2012, página B7, em conformidade com o artigo 133, da Lei nº 6.404/76.

3.2 Todos os documentos exigidos pela Lei nº 6.404/76 e pela Instrução CVM nº 481/09 com relação às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária foram disponibilizados aos acionistas da Companhia por ocasião da publicação do Edital de Convocação, no dia 25 de janeiro de 2012.

4. **Presenças:** Presentes acionistas representando 87,78% do capital votante da Companhia e 41,79% das ações preferenciais sem direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, o Sr. Alex Waldemar Zornig, representante da Companhia; Sr. Luiz Paulo Cesar Silveira, representante da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua São José, 90 - grupo 1.802, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.281.922/0001-70 ("Apsis"); e o Sr. Otávio Ramos Pereira representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes ("Deloitte"). Presente, ainda, o Sr. Alvaro Bandeira, representante do Comitê Especial Independente da Companhia e o Sr. Allan Kardec De Mello Ferreira, representante do Conselho Fiscal da Companhia, em atendimento ao art. 164 da Lei nº 6.404/76.

5. **Mesa:** Verificado o quorum legal, e em conformidade com as disposições do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, foi instalada a Assembleia pelo Diretor de Relações com Investidores Alex Waldemar Zornig, tendo assumido a presidência o Sr. Marcelo Fernandez Trindade e a secretaria dos trabalhos os Srs. Luiz Antonio de Sampaio Campos, Maria Gabriela Campos da Silva Menezes Cortes e Rafael Padilha Calábria.

6. **Parecer do Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Companhia, em Pareceres emitidos em 26 de agosto de 2011 e 18 de janeiro de 2012, opinou favoravelmente à aprovação das propostas de incorporação da Coari e da TNL pela Companhia, bem como à aprovação dos respectivos Protocolos e Justificações e documentos que embasaram essas operações societárias.

7. **Deliberações:** Por proposta do Presidente, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade, a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em

forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Também por unanimidade, foi dispensada a leitura das matérias constantes da ordem do dia da presente Assembleia e documentos correlatos. Os acionistas deliberaram ainda, por maioria, o seguinte:

7.1. aprovar, após posta em análise e discussão, a proposta do Conselho de Administração da Companhia para a criação de 203.423.176 ações preferenciais classe B e 386.365.817 ações preferenciais classe C de emissão da Companhia, para fins da bonificação a ser deliberada no item 2 da Ordem do Dia, resgatáveis a critério da assembleia geral de acionistas da Companhia. Além dos direitos previstos no Estatuto Social da Companhia para todas as classes de ações preferenciais, as ações preferenciais classe B conferirão aos seus titulares direito de voto e prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e as ações preferenciais classe C conferirão aos seus titulares prioridade no recebimento de um dividendo mínimo e não cumulativo de 3% do patrimônio líquido por ação da Companhia e não conferirão direito de voto.

7.2 aprovar, a proposta de bonificação das ações preferenciais classe B e C resgatáveis, unicamente, aos detentores de ações da Companhia, previamente às incorporações de Coari e TNL – criadas em decorrência da aprovação do item 7.1 acima – aos acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da Companhia, respectivamente, na proporção de uma nova ação para cada ação existente, sem diluição aos antigos acionistas da Companhia.

7.3 aprovar o imediato resgate das ações criadas em decorrência da deliberação constante do item 7.1 e 7.2 acima, pelo valor de 2,543282, por ação. Tendo em vista o resgate das ações criadas em decorrência da bonificação aprovada nos itens 7.1 e 7.2 acima, os acionistas da Companhia consignam aprovar a dispensa de alteração do Estatuto Social da Companhia.

7.4. ratificar a nomeação e contratação da Apsis, representada na Assembleia pelo Sr. Luiz Paulo Cesar Silveira, que se prontificou a esclarecer eventuais dúvidas dos acionistas presentes, tendo essa empresa procedido à avaliação (i) dos patrimônios líquidos da Coari e da TNL, a valor contábil, a serem incorporados ao patrimônio da Companhia; e (ii) dos patrimônios líquidos da Coari e da Companhia, e da TNL e da Companhia, a preços de mercado, em cumprimento ao disposto no art. 264 da Lei nº 6.404/76.

7.5. aprovar, após posto em exame e discussão, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Coari, a valor contábil, a ser incorporado ao patrimônio da Companhia, previamente elaborado pela Apsis, com base nas demonstrações financeiras da Coari levantadas em 30 de junho de 2011 ("Data-Base"), o qual foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e cuja cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

7.6. aprovar, após posto em exame e discussão, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Coari e da Companhia, a preços de mercado, para os fins do art. 264 da Lei nº 6.404/76, previamente elaborado pela Apsis, com base nas demonstrações financeiras da Coari e da Companhia, levantadas na Data-Base, o qual foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e cuja cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

7.7. aprovar, após posto em exame e discussão, os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da Coari Participações S.A. pela Brasil Telecom S.A., conforme aditado, bem como seus anexos e documentos pertinentes, firmado pelas administrações da Coari e da Companhia em 18 de janeiro de 2012, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da Coari pela Companhia. O Protocolo e Justificação ora aprovado foi rubricado pelos membros da Mesa e ficará arquivado na sede da Companhia e a cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata. Tendo em vista os demais itens da ordem do dia que preveem a incorporação da TNL pela Companhia, os acionistas da Companhia deliberam, ainda, consignar a de dispensa de alteração do Estatuto Social da Companhia, de modo que se proceda apenas uma alteração do Estatuto Social da Companhia, ao final dessa Assembleia Geral Extraordinária.

7.8. aprovar, a incorporação da Coari pela Companhia, com a extinção da Coari, que será sucedida a título universal pela Companhia, na forma do disposto no art. 227 da Lei das S.A., nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação aprovado no item 7.4 acima o qual estabeleceu a relação de substituição de 5,1149 ações ordinárias de emissão da Companhia para cada ação ordinária de emissão da Coari e de 0,3904 ações ordinárias de emissão da Companhia para cada ação preferencial de emissão da Coari e de 4,0034 ações preferenciais de emissão da Companhia para cada ação preferencial de emissão da Coari ("Incorporação da Coari").

7.9. aprovar, após posto em exame e discussão, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da TNL, a valor contábil, a ser incorporado ao patrimônio da Companhia, previamente elaborado pela Apsis, com base nas demonstrações financeiras da Coari levantadas na Data-Base, o qual foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e cuja cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

7.10. aprovar, após posto em exame e discussão, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da TNL e da Companhia, a preços de mercado, para os fins do art. 264 da Lei nº 6.404/76, previamente elaborado pela Apsis, com base nas demonstrações financeiras da TNL e da Companhia, levantadas na Data-Base, o qual foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e cuja cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

7.11. aprovar, após posto em exame e discussão, os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da Tele Norte Leste Participações S.A. pela Brasil Telecom S.A.,

conforme aditado, bem como seus anexos e documentos pertinentes, firmado pelas administrações da TNL e da Companhia em 18 de janeiro de 2012, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da TNL pela Companhia. O Protocolo e Justificação ora aprovado foi rubricado pelos membros da Mesa e ficará arquivado na sede da Companhia e a cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

7.12. aprovar, a incorporação da TNL pela Companhia, com a extinção da TNL, que será sucedida a título universal pela Companhia, na forma do disposto no art. 227 da Lei das S.A., nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação aprovado no Item 7.9 acima o qual estabeleceu a relação de substituição de o qual estabeleceu a relação de substituição de 2,3122 ações ordinárias de emissão da Companhia para cada ação ordinária de emissão da TNL e 0,1879 ações ordinárias de emissão da Companhia para cada ação preferencial de emissão da TNL e 1,9262 ações preferenciais de emissão da Companhia para cada ação preferencial de emissão da TNL ("Incorporação da TNL").

7.14 aprovar, em decorrência da bonificação de ações, da Incorporação da Coari e da Incorporação da TNL, o aumento do capital social da Companhia no valor de 3.085.408.896,73, passando a ser de R\$ 6.816.467.847,01, dividido em 599.008.629 ações ordinárias e 1.198.077.775 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. As ações ordinárias e preferenciais da Companhia emitidas em decorrência da Incorporação da Coari e da Incorporação da TNL conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos pelas demais ações ordinárias e preferenciais da Companhia, respectivamente, inclusive recebimento integral de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia a partir desta data. Em função do aumento de capital ora aprovado, aprovar a alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da companhia que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Artigo 5º - O capital social, subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 6.816.467.847,01 (seis bilhões, oitocentos e dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e um centavo), representado por 1.797.086.404 (um bilhão, setecentos e noventa e sete milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos e quatro) ações, sendo 599.008.629 (quinhentos e noventa e nove milhões, oito mil, seiscentos e vinte e nove) ações ordinárias e 1.198.077.775 (um bilhão, cento e noventa e oito milhões, setenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal."

7.15 aprovar, a alteração do art. 1º do Estatuto Social da Companhia para alterar sua denominação social da Companhia de Brasil Telecom S.A. para Oi S.A., passando o art. 1º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A Oi S.A. é uma sociedade por ações, de capital aberto, que se rege pelo presente Estatuto e legislação aplicável."

7.16 autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à efetivação e formalização das operações ora aprovadas, incluindo a transferência das ações de emissão da Coari e da TNL para a sua titularidade, assim como aquelas referentes ao arquivamento e publicação dos atos societários e às averbações necessárias junto aos registros públicos competentes.

8. Manifestações: Foram registrados os votos contrários escritos recebidos pela mesa, que ficarão arquivados na Companhia. Adicionalmente, os seguintes votos verbais contrários manifestados por acionistas da Companhia, com relação aos itens 1 a 10 e 12 da ordem do dia: Brookfield Equity Hedge Master Fundo de Investimento de Ações, Franklin Templeton IBX Fundo de Investimento de Ações, Franklin Templeton Valor e FVL Fundo de Investimento de Ações, Fundo de Investimento Em Ações Sabesp FT IBX e Franklin Templeton Maxi Ações Fundo de Investimento em Ações. Foram manifestadas abstenções verbalmente pelos acionistas Sra. Yuki Yokoi e Sr. Fernando Torres Baptista da Costa com relação a todos os itens da ordem do dia, e pelos acionistas Franklin Templeton IBX Fundo de Investimento de Ações, Franklin Templeton Valor e FVL Fundo de Investimento de Ações, Fundo de Investimento Em Ações Sabesp FT IBX e Franklin Templeton Maxi Ações Fundo de Investimento em Ações, Argucia Income Fundo de Investimento em Ações Palmital Serviços Técnicos e Participações Ltda., Argucia Endowment Fundo de Investimento Multimercado, Rhodes Fundo de Investimento em Ações e Fundo de Investimento Elo Ações, com relação ao item 11 da ordem do dia. A pedido do acionista Tempo Capital Principal Fundo de Investimento de Ações, fica consignado que este acionista é um dos que apresentaram voto escrito contrário aos itens 1 a 10 e 12 da ordem do dia, abstendo-se com relação ao item 11 da ordem do dia.

9. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente ata. Lida a ata, foi esta aprovada e assinada pelos acionistas que constituíram o quorum necessário para a aprovação das deliberações acima tomadas, tendo sido autorizada a publicação da ata sem as assinaturas dos acionistas presentes, na forma do art. 130, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76. (a.a.) Marcelo Fernandez Trindade - Presidente; Allan Kardec De Mello Ferreira - Representante do Conselho Fiscal; Luiz Antonio de Sampaio Campos - Secretário; Rafael Padilha Calábria - Secretário; Acionistas: COARI PARTICIPAÇÕES S.A. (por Daniella Geszikter Ventura); POLO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (por Camila Mesquita); POLO NORTE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (por Camila Mesquita); VINSON FUND LLC (por Camila Mesquita); CENTRAL STATES SOUTHEAST AND SOUTHWEST AREAS PENSION FUND (por Camila Mesquita); EMPLOYEES RETIREMENT PLAN OF BROOKLYN UNION GAS (por Camila Mesquita); FIDELITY FIXED - INCOME TRUST; SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX FUND (por Camila Mesquita); FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST (por Camila Mesquita); FUNDO LATINO AMERICANO CIBC (por Camila Mesquita); FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS (por Camila Mesquita); JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST A (por Camila Mesquita); JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST

P. M. Juína

Fls. 70

Rub. *[assinatura]*

INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST B (por Camila Mesquita); PPL SERVICES CORPORATION MASTER TRUST (por Camila Mesquita); RETAIL EMPLOYEES SUPERANNUATION PTY LIMITED (por Camila Mesquita); SOUTHERN CA EDISON CO NUCLEAR FAC QUAL CPUC DECOM M T FOR SAN ONOFRE AND PALO VERDE NUC GEN STATION (por Camila Mesquita); TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; THE GE UK PENSION COMMON INVESTMENT FUND (por Camila Mesquita); THE PFIZER MASTER TRUST (por Camila Mesquita); THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO (por Camila Mesquita); UPS GROUP TRUST (por Camila Mesquita); VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS (por Camila Mesquita); VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS (por Camila Mesquita); PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO (por Camila Mesquita); THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST (por Camila Mesquita); THE PUBLIC EDUCATION EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF MISSOURI (por Camila Mesquita); THE PUBLIC SCHOOL RETIREMENT SYSTEM OF MISSOURI (por Camila Mesquita); BROOKFIELD EQUITY HEDGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES (Por Paulo Bruno Fonseca); TEMPO CAPITAL PRINCIPAL FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES (por Norma Parente); FRANKLIN TEMPLETON IBX FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES (por Frederico Santana Sampaio); FRANKLIN TEMPLETON VALOR E FVL FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES (por Frederico Santana Sampaio); FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SABESP/FT IBX (por Frederico Santana Sampaio); FRANKLIN TEMPLETON MAXI AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (por Frederico Santana Sampaio); DANIELLA GESZIKTER VENTURA; MARCELO FERNANDEZ TRINDADE; LUIZ ANTONIO DE SAMPAIO CAMPOS; RAFAEL PADILHA CALÁBRIA)

A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2012.

[assinatura]
Maria Gabriela Campos da Silva Menezes Cortes

Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: OI SA
Nire: 33.3.0029520-8
Protocolo: 00-2012/084704-3
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O N.º 00002312277
DATA: 08/04/2012
Valéria G. A. Silva
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: OI SA
Nire: 33.3.0029520-8
Protocolo: 00-2012/084704-3 - 22/03/2012
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 09/04/2012 E O REGISTRO SOB O NÚMERO 00002312277
DATA: 09/04/2012
Valéria G. A. Silva
SECRETARIA GERAL

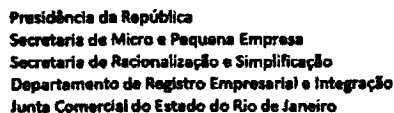
Esta folha é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Brasil Telecom S.A., realizada em 27 de fevereiro de 2012, às 10h30min

P. M. Juína

Fls. 71

Rub. *[Signature]*





MUNICÍPIO (DA SEDE OU DA FILIAL, QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0029520-B

Then Justice

Sociedade anônima

Porte Emergente!

Normal

NP da Destruição

00-2018/320743-2

04/10/2018 15:48:53

JUCERJA

Último Argumento:

00003371494 - 26/09/2018

NIRE: 33.3.0029520-R

OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Boleto(s): 102844417

Hash: 87601283-2278-4A2F-8B1D-4FF0DA6EDE9C

Órgão	Calculada	Pago
Junta	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

P. M. Juína

Fis. 77

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]**Representante legal da empresa**

Local

Data

Últimos Retornos

Nome:		JOÃO JOSÉ FURTADO AFONSO Despachante Documentalista CRDD/RJ nº 00256 96408 - 7478 jpardon@tuzpublicidade.com
Assinatura:		
Telefone de contato:		
E-mail:		
Tipo de documento:	Híbrido	
Data de criação:	26/09/2018	
Data da 1ª entrada:	26/09/2018	

02/10/2018

02/10/2018



00-2018/320743-2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392342 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 695806CF1AAEB87CB8791AFD990953DB4A56E41286D0BFE0B3CCFA657718E142

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/27



P. M. Juína
Fls. 74
Rub. *juína*

OI S.A.
CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43
NIRE 33.3.0029520-8
Companhia Aberta

Estatuto Social

CAPÍTULO I
REGIME JURÍDICO

Art. 1º - A Oi S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, de capital aberto, que se rege pelo presente Estatuto e legislação aplicável.

Parágrafo 1º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 ("Regulamento do Nível 1").

Parágrafo 2º - A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Parágrafo 3º - Os termos iniciados em letra maiúscula, quando não definidos no corpo deste Estatuto Social, terão o significado que lhes são atribuídos no Regulamento do Nível 1.

Art. 2º - A Companhia tem por objeto a exploração de serviços de telecomunicações e atividades necessárias, ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas.

Parágrafo Único - Na consecução de seu objeto, a Companhia poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

- I - participar do capital de outras empresas;
- II - constituir subsidiárias integrais para execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;
- III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;
- IV - prestar serviços de assistência técnica a empresas de telecomunicações,

9



executando atividades de interesse comum;

V - efetuar atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;

VI - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando a assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades; e

VII - exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social.

Art. 3º - A Companhia tem sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação da Diretoria, observado o disposto no Artigo 39, criar, extinguir e alterar endereços de filiais e escritórios da Companhia.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social, subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 32.038.471.375,00 (trinta e dois bilhões, trinta e oito milhões, quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais), representado por 2.340.060.505 (dois bilhões, trezentos e quarenta milhões, sessenta mil, quinhentas e cinco) ações, sendo 2.182.333.264 (dois bilhões, cento e oitenta e dois milhões, trezentos e trinta e três mil, duzentas e sessenta e quatro) ações ordinárias e 157.727.241 (cento e cinquenta e sete milhões, setecentas e vinte e sete mil, duzentas e quarenta e uma) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - É vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias e de novas ações preferenciais.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais poderão ser convertidas em ações ordinárias, quando e nas condições aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo 3º - Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais, sendo mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo 4º - Os custos de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme disposto no Artigo 35, §3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

J

P. M. Juína	
Fls.	76
Rub.	dei

Art. 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração, em ações ordinárias, até que o valor do seu capital social alcance R\$38.038.701.741,49, observado que a Companhia não poderá mais emitir ações preferenciais em aumentos de capital por subscrição pública ou particular.

Parágrafo Único - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá:

- i. deliberar sobre a emissão do bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; e
- ii. de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados da Companhia ou sociedade sob seu controle e/ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência à subscrição dessas ações.

Art. 7º - Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, o capital da Companhia poderá ser aumentado mediante capitalização de lucros ou de reservas.

Parágrafo Único - A capitalização poderá ser feita sem modificação do número de ações de emissão da Companhia.

Art. 8º - O capital social é representado por ações ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, não havendo obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre elas.

Art. 9º - Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, pode ser excluído ou reduzido o prazo para o exercício do direito de preferência para emissão de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, nas hipóteses previstas no Artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 10 - A não realização, pelo subscritor, do valor subscrito nas condições previstas no boletim ou na chamada fará com que o mesmo fique, de pleno direito, constituído em mora, para fins dos Artigos 106 e 107 da Lei das Sociedades por Ações, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M na menor periodicidade legalmente admitida, além dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, "pro rata temporis" e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

CAPÍTULO III



AÇÕES

Art. 11 - A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - As ações ordinárias asseguram aos seus titulares o direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de alienação de controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao alienante, nos termos do Art. 46 deste Estatuto.

Art. 12 - As ações preferenciais não têm direito de voto, sendo a elas assegurada prioridade no recebimento de dividendo mínimo e não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano calculado sobre o valor resultante da divisão do capital social pelo número total de ações da companhia ou de 3% (três por cento) ao ano, calculado sobre o valor resultante da divisão do patrimônio líquido contábil pelo número total de ações da companhia, o que for maior.

Parágrafo 1º - As ações preferenciais da Companhia, observado o *caput* deste artigo, terão direito de voto, mediante votação em separado, nas decisões relativas à contratação de entidades estrangeiras vinculadas aos acionistas controladores, nos casos específicos de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive assistência técnica.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais da Companhia, observado o *caput* deste artigo, terão direito de voto nas decisões relativas à contratação de entidades estrangeiras vinculadas aos acionistas controladores, a título de prestação de serviços de gerência, inclusive assistência técnica, e cujos valores não poderão exceder ao ano, até o final da concessão, o percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) da receita anual do Serviço Telefônico Fixo Comutado, líquida de tributos.

Parágrafo 3º - As ações preferenciais adquirirão direito a voto se a Companhia, por 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar dividendos mínimos a que fazem jus nos termos deste artigo.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da lei ou deste Estatuto. *[assinatura]*

Art. 14 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou na forma prevista no parágrafo único do Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 15 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou por quem este indicar, seja no momento da Assembleia, seja previamente, por meio de instrumento de procuração com poderes específicos. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração ou de indicação de sua parte, a Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou por quem este indicar, no momento da Assembleia ou por meio de procuração outorgada previamente com poderes específicos. Ocorrendo a ausência também do Vice-Presidente do Conselho ou de indicação de sua parte, caberá a qualquer Diretor presente instalar e presidir a Assembleia Geral. O presidente da mesa, por sua vez, deverá escolher o respectivo secretário.

Art. 16 - Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o Livro de Presença de Acionistas.

Parágrafo Único - A assinatura da lista dos acionistas presentes será encerrada pelo Presidente da Mesa no momento da instalação da Assembleia Geral.

Art. 17 - Na Assembleia Geral serão observados, pela Companhia e pela Mesa, além dos procedimentos e requisitos previstos em lei, os seguintes requisitos formais de participação:

- (i) Até 2 (dois) dias úteis antes da Assembleia Geral todos os acionistas deverão enviar à Companhia, no endereço indicado no Edital de Convocação, comprovante ou extrato expedido pela instituição escrituradora ou pelo responsável pela custódia contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente nos 3 (três) dias úteis antes da assembleia geral; e (i) quando Pessoa Jurídica, cópias autenticadas do Instrumento de Constituição ou Estatuto Social ou Contrato Social, ata de eleição de Conselho de Administração (quando houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia Geral; ou (ii) quando Pessoa Física, cópias autenticadas do documento de identidade e número de contribuinte do acionista; e (iii) quando Fundo de Investimento, cópias autenticadas do regulamento do Fundo e Estatuto Social ou Contrato Social do administrador do Fundo, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia. Além dos documentos indicados em (i), (ii) e (iii), conforme o caso, quando o acionista for representado por procurador, deverá encaminhar juntamente com tais documentos o respectivo mandato, com poderes especiais e firma reconhecida, bem como as cópias autenticadas do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s)

[Assinatura]

- legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação, além do documento de identidade e CPF do procurador presente
- (ii) os documentos referidos no item anterior poderão ser apresentados por cópia, sendo certo que os originais dos documentos referidos no item acima deverão ser exibidos à Companhia até a instalação da Assembleia Geral.

Art. 18 - As deliberações da Assembleia, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos presentes e representados, não se computando as abstenções.

Art. 19 - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo 1º - A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidência e protestos.

Parágrafo 2º - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Art. 20 - Além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto, compete privativamente à Assembleia Geral:

- (i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal;
- (ii) fixar a remuneração global dos administradores e membros do Conselho Fiscal;
- (iii) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou sociedades sob seu controle direto ou indireto e/ou a pessoas físicas que prestem serviços à Companhia;
- (iv) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (v) autorizar os administradores a confessar falência, a requerer recuperação judicial ou a propor recuperação judicial;
- (vi) deliberar sobre proposta de saída da Companhia do segmento especial de listagem Nível 1 de Governança Corporativa da B3; e
- (vii) escolher a instituição ou a empresa especializada responsável pela avaliação da Companhia, nas hipóteses previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I Normas Gerais

Art. 21 - A Administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - A investidura dos administradores, que independerá de caução, dar-se-á pela assinatura do termo de posse no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso. A posse dos administradores estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do Regulamento do Nível 1 e do Termo de Adesão ao Código de Ética e às Políticas de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários adotados pela Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Seção II Conselho de Administração

Art. 22 - O Conselho de Administração é composto por 11 (onze) membros titulares, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Somente podem ser eleitas para integrar o Conselho de Administração da Companhia, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, (i) não ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia ou de suas controladas no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração e/ou fiscal; e (ii) não tenham interesse conflitante com o da Companhia ou com o de suas controladas.

Parágrafo 2º - Os titulares de ações preferenciais terão direito de eleger, por votação em separado, um membro do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - A alteração do disposto no Parágrafo 2º deste artigo dependerá de aprovação, em separado, dos titulares das ações preferenciais.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração permanecerão em seus cargos após o término do mandato até a posse de seus substitutos.

Art. 23 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos dentre os Conselheiros, na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 21.

Parágrafo 1º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração convocar as reuniões do Conselho de Administração e providenciar a convocação das Assembleias Gerais, quando aprovado pelo Conselho.

Parágrafo 2º - Em caso de impedimento ou ausência temporária, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente ou, na falta deste, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho.

Parágrafo 3º - Em caso de vacância permanente do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente do Conselho de Administração, o novo presidente será indicado pelo Conselho de Administração dentre seus membros, em reunião especialmente convocada para este fim.

Art. 24 - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes, na forma prevista no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante a faculdade prevista pelo Artigo 141, §§4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no caput deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário de conselheiros, a Companhia deverá proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 25 - Ressalvado o disposto no Artigo 26 deste Estatuto, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.

Parágrafo 1º - Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer as chapas: (a) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (b) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deverá, até a ou na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, divulgar proposta da administração com a indicação dos integrantes da chapa

[Assinatura]

proposta e disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ele indicada, contendo: (a) sua qualificação completa; (b) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; e (c) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informação, se for o caso, da existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, Parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º - Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, com antecedência de, pelo menos, 05 (cinco) dias em relação à data marcada para a Assembleia Geral, encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, cabendo ao Conselho de Administração providenciar a divulgação imediata, por meio de aviso inserido na página da Companhia na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3, da informação de que os documentos referentes às demais chapas apresentadas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

Parágrafo 4º - Os nomes indicados pelo Conselho de Administração ou por acionistas deverão ser identificados, em sendo o caso, como candidatos a Conselheiros Independentes, observado o disposto no Artigo 24 acima.

Parágrafo 5º - A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 6º - Cada acionista somente poderá votar a favor de uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

Art. 26. Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral, observados os requisitos previstos em lei e na regulamentação da CVM.

Parágrafo 1º - A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá divulgar, por meio de aviso inserido em sua página na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, à CVM e à B3, a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo.

Parágrafo 2º - Instalada a Assembleia Geral, a mesa promoverá, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas e do número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do número de votos que caberão a cada acionista.

Parágrafo 3º - Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 25, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 2º do Artigo 25 deste Estatuto.

Parágrafo 4º - Cada acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberem maior quantidade de votos.

Parágrafo 5º - Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Parágrafo 6º - Sempre que a eleição tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará a destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição. Nos demais casos de vacância, a primeira Assembleia Geral procederá à nova eleição de todo o Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 7º - Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, acionistas minoritários detentores de ações ordinárias poderão, na forma prevista no Parágrafo 4º do Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, requerer que a eleição de um membro do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicáveis a tal eleição as regras previstas no Artigo 26 acima.

Art. 27 - Caso seja eleito conselheiro residente e domiciliado no exterior, sua posse fica condicionada à constituição de procurador, residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação em ação que venha a ser proposta contra ele, com base na legislação societária. O prazo de validade da procuração será de, pelo menos, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do respectivo conselheiro.

Art. 28 - O Conselho de Administração reunir-se-á, em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado pelo seu Presidente no primeiro mês de cada exercício social, o qual preverá, no mínimo, reuniões mensais, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 1º - A convocação das reuniões do Conselho de Administração deverá ser realizada por escrito, por meio de e-mail, carta e/ou outros meios eletrônicos acordados pela totalidade de seus membros, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião e a ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, sendo que, independente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Em caso de urgência, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar reunião do Conselho de Administração com prazo menor de antecedência que aquele previsto no Parágrafo 2º deste Artigo.

Art. 29 - A reunião do Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo 1º - É facultada a participação dos Conselheiros nas reuniões do órgão através de conferência telefônica, videoconferência, qualquer outro meio de comunicação que permita que todos os Conselheiros possam ver e/ou ouvir uns aos outros ou, ainda, mediante envio antecipado de voto por escrito. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião para verificação do quórum de instalação e votação, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião, a qual deverá ser lavrada e assinada por todos os presentes até a próxima reunião.

Parágrafo 2º - O membro do Conselho de Administração não poderá participar das deliberações do Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, devendo (i) cientificar os demais membros do Conselho de Administração acerca de seu impedimento; e (ii) fazer consignar, na ata da respectiva reunião, a natureza e extensão do seu interesse.

Art. 30 - Ressalvado o disposto no Artigo 23, Parágrafo 2º acima, os membros do Conselho de Administração poderão ser substituídos em caso de ausência por um membro do Conselho de Administração nomeado por escrito pelo Conselheiro ausente. O membro indicado pelo Conselheiro ausente para representá-lo em reunião do Conselho de

Administração terá, além de seu próprio voto, o voto do Conselheiro ausente, ressalvado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 29 deste Estatuto.

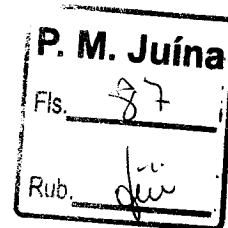
Parágrafo Único - Observado o disposto no Artigo 23, Parágrafo 3º acima, na hipótese de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, observar-se-á o disposto no Artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações, ressalvado o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 26 deste Estatuto.

Art. 31 - Além das atribuições previstas em lei e neste Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

- i. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas e acompanhar sua execução;
- ii. convocar a Assembleia Geral;
- iii. aprovar o orçamento anual da Companhia e de suas controladas, e as metas e estratégias de negócios previstos para o período subsequente;
- iv. aprovar a política de remuneração dos administradores e empregados da Companhia, definindo as metas a serem alcançadas em programas de remuneração variável, observada a legislação aplicável;
- v. manifestar-se e submeter à Assembleia Geral o relatório da administração e as contas da diretoria;
- vi. eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;
- vii. fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, examinar, a qualquer tempo, os livros da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- viii. escolher e destituir os auditores independentes;
- ix. aprovar e alterar o Regimento Interno do Conselho de Administração;
- x. estabelecer a localização da sede da Companhia;
- xi. submeter à Assembleia Geral a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício;
- xii. aprovar a aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- xiii. autorizar a emissão de ações pela Companhia, nos limites autorizados no Artigo 7º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;
- xiv. aprovar a realização, pela Companhia ou suas controladas, de investimentos e desinvestimentos no capital de outras sociedades que excederem a alçada da Diretoria, assim como autorizar associações e celebração de acordos de acionistas pela Companhia e suas controladas;

- xv. aprovar empréstimos, financiamentos ou outras operações que impliquem em endividamento da Companhia ou das sociedades controladas, cujo valor seja superior à alçada da Diretoria;
- xvi. aprovar a emissão e cancelamento de debêntures simples, bem como a emissão de debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado, e de debêntures não conversíveis da Companhia e de suas controladas;
- xvii. autorizar a Diretoria a adquirir, alienar e constituir ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre os bens do ativo permanente, prestar garantias em geral, celebrar contratos de qualquer natureza, renunciar a direitos e transações de qualquer natureza da Companhia e de suas controladas, em valores que representem responsabilidade igual ou superior à alçada da Diretoria;
- xviii. autorizar a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Companhia e de suas controladas para obrigações de terceiros em valor superior à alçada da Diretoria;
- xix. aprovar contribuições extraordinárias para os fundos de previdência complementar patrocinados pela Companhia ou suas controladas;
- xx. elaborar e divulgar parecer fundamentado a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, no qual deverá haver manifestação, sobre, no mínimo, (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado, abrangendo, ainda, opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da oferta pública de aquisição de ações e o alerta de que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação;
- xxi. tendo em vista o compromisso da Companhia e das sociedades controladas com o desenvolvimento sustentável, autorizar a prática de atos gratuitos em benefício de seus empregados ou da comunidade, em valor superior à alçada da Diretoria;
- xxii. indicar os representantes dos órgãos deliberativos dos fundos de previdência complementar patrocinados pela Companhia ou suas controladas;
- xxiii. aprovar os Regimentos Internos dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia;
- xxiv. dentro do limite do capital autorizado, autorizar a outorga de opção de compra de ações aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia;
- xxv. distribuir entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria a remuneração fixada pela Assembleia Geral;
- xxvi. fazer cumprir com que a Companhia, durante o prazo de concessão e sua prorrogação, obrigue-se a assegurar a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas





envolvidas no cumprimento do Contrato de Concessão do STFC, do Termo de Autorização para Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações, do Termo de Autorização para Serviço Telefônico Móvel Rodoviário, inclusive fazendo refletir tal obrigação na composição e nos procedimentos decisórios de seus órgãos de administração.

Parágrafo 1º - Em cada exercício social, na primeira reunião que suceder à realização da Assembleia Geral Ordinária, o Conselho de Administração deverá aprovar as alçadas da Diretoria da Companhia e suas controladas, segundo as atribuições previstas neste Artigo.

Parágrafo 2º - É vedado à Companhia conceder empréstimos ou garantias de qualquer espécie para os acionistas que integrem o bloco de controle, a controladores destes ou sociedades sob o controle comum, ou, ainda, a sociedades por eles direta ou indiretamente controladas.

Art. 32 - O Conselho de Administração poderá criar Comitês de Assessoramento, designando os seus respectivos membros dentre os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Os Comitês de Assessoramento a serem criados pelo Conselho de Administração e cujos objetivos e competências serão definidos também pelo Conselho de Administração, serão compostos por no mínimo 3 e no máximo 5 membros e deverão sempre ter sua maioria composta por Conselheiros de Administração da Companhia.

Parágrafo 2º - Não poderão ser indicados como membros de qualquer Comitê empregados ou Diretores da Companhia.

Parágrafo 3º - Sempre que as atribuições de determinado Comitê de Assessoramento assim o exigirem, o Conselho de Administração poderá designar especialista(s) externo(s) como membro(s) do referido Comitê, desde que reconhecido(s) por sua notória qualificação técnica e experiência nas matérias afetas ao Comitê, selecionado(s) através de processo organizado pela Companhia. O membro externo do Comitê estará sujeito aos mesmos deveres e responsabilidades a que os Conselheiros de Administração estão obrigados, no âmbito de sua atuação no respectivo Comitê.

Art. 33 - A Auditoria Interna da Companhia será subordinada ao Conselho de Administração.

Seção III

Diretoria



Art. 34 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Finanças, um Diretor de Relações com Investidores e um Diretor Jurídico, e os demais serão Diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente ou não com outras funções.

Parágrafo 2º - O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 3º - A Diretoria atuará como órgão de deliberação colegiada, ressalvadas as atribuições individuais de cada um de seus integrantes, nos termos deste Estatuto.

Art. 35 - Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Reunião de Diretoria, bem como a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

Parágrafo 1º - Compete ao Diretor Presidente:

I - submeter à deliberação do Conselho de Administração as propostas aprovadas em Reuniões da Diretoria, quando for o caso;

II - manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades e o andamento dos negócios sociais;

III - orientar e coordenar a atuação dos demais Diretores;

IV - exercer o voto de qualidade nas Reuniões de Diretoria; e

V - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e, sob a orientação e coordenação do Diretor Presidente, exercer as funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Nas ausências e impedimentos temporários do Diretor Presidente, este será substituído por qualquer Diretor por ele designado.

Parágrafo 4º - Observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 39, nos casos de ausências e impedimentos temporários do Diretor Presidente e do Diretor por ele designado, a Presidência será exercida por outro Diretor designado pelo Diretor ausente ou impedido.

que estiver, na forma do *caput* deste Artigo, exercendo as funções do Diretor Presidente.

Parágrafo 5º - Os demais membros da Diretoria serão substituídos, nas suas ausências e impedimentos temporários, por um outro Diretor indicado pela Diretoria. O Diretor que estiver substituindo outro Diretor ausente, além de seu próprio voto, expressará o voto do Diretor ausente.

Parágrafo 6º - Os Diretores poderão participar das reuniões do órgão através de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita que todos os Diretores possam ver e/ou ouvir uns aos outros. Nesse caso, os Diretores serão considerados presentes à reunião, devendo ser lavrada ata e assinada por todos os presentes até a próxima reunião.

Art. 36 - Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, Diretor de Finanças, Diretor de Relações com Investidores ou Diretor Jurídico, e até que o Conselho de Administração delibere a respeito da eleição para o cargo vago, as funções relativas ao cargo vago serão cumuladas por Diretor designado pela Diretoria.

Art. 37 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto, serão necessárias para vincular a Companhia: (i) a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (ii) a assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador, ou (iii) a assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, investidos de poderes específicos. As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais serão feitas na pessoa dos Diretores ou procurador constituído na forma deste Artigo.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá ser representada por apenas um Diretor ou um procurador, este último devidamente mandatado na forma deste Artigo, na prática dos seguintes atos:

- I - recebimento e quitação de valores devidos à e pela Companhia;
- II - emissão, negociação, endosso e desconto de duplicatas relativas às suas vendas;
- III - assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Companhia;
- IV - representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades nas quais a Companhia detenha participação;
- V - representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; e
- VI - prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.



Parágrafo 2º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia, que serão assinados por 2 (dois) Diretores em conjunto, deverão especificar os poderes conferidos e terão prazo máximo de validade de 1 (um) ano, com exceção daqueles com os poderes das cláusulas *ad judicium* e/ou *ad judicium et extra* e/ou poderes para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que terão prazo máximo de validade indeterminado.

Art. 38 - Compete à Diretoria, como órgão colegiado:

- I. estabelecer políticas específicas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios fixada pelo Conselho de Administração;
- II. elaborar o orçamento, a forma de sua execução e os planos gerais da Companhia, para aprovação do Conselho de Administração;
- III. examinar as propostas de controladas da Companhia relativas a desenvolvimento de mercado, plano de investimentos e orçamento, submetendo-as à aprovação do Conselho de Administração;
- IV. aprovar a agenda de propostas da Companhia e das controladas para negociação com o Órgão Regulador;
- V. apreciar o relatório da administração e as contas da Diretoria, bem como a proposta de destinação do resultado, submetendo-os ao Conselho Fiscal, aos Auditores Independentes e ao Conselho de Administração;
- VI. nomear os membros da administração das sociedades controladas da Companhia;
- VII. fixar a orientação de voto nas Assembleia Gerais das sociedades controladas e participadas;
- VIII. criar, extinguir e alterar endereços de filiais e escritórios da Companhia;
- IX. deliberar sobre outros assuntos que julgue de competência coletiva da Diretoria, ou a ela atribuídos pelo Conselho de Administração; e
- X. aprovar a prática de atos conforme alçada da Diretoria aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Caberá ao Diretor Presidente convocar, de ofício, ou a pedido de 2 (dois) ou mais Diretores, e presidir, as reuniões da Diretoria.

Parágrafo 2º - A reunião da Diretoria instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo 3º - Na ausência do Diretor Presidente, caberá ao Diretor indicado nos termos do Artigo 36, parágrafos 3º e 4º, deste Estatuto, presidir a reunião de Diretoria, observado que o Diretor Presidente substituto não terá voto de qualidade.

J.

CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL

Art. 39 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da administração da Companhia, devendo funcionar permanentemente.

Art. 40 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, na forma da lei, com as atribuições, competências e remuneração previstas em lei.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal deverão ser independentes, devendo para tal fim atender os seguintes requisitos: (i) não ser ou ter sido nos últimos três anos empregado ou administrador da Companhia ou de sociedade controlada ou sob controle comum (ii) não receber nenhuma remuneração direta ou indiretamente da Companhia ou de sociedade controlada ou sob controle comum, exceto a remuneração como membro do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Adesão ao Código de Ética e às Políticas de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários adotados pela Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.

Parágrafo 4º - O Conselho Fiscal poderá solicitar à Companhia a designação de pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar-lhe apoio técnico.

Art. 41 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à respectiva instalação.

Art. 42 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, quando necessário, lavrando-se as atas dessas reuniões em livro próprio.

Parágrafo 1º - As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por 2 (dois) de seus membros em conjunto.

Parágrafo 2º - A reunião do Conselho Fiscal instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate, o voto de qualidade.

[Assinatura]

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal poderão participar de reunião do órgão através de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita que todos os Conselheiros possam ver e/ou ouvir uns aos outros. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal serão considerados presentes à reunião, devendo ser lavrada ata e assinada por todos os presentes até a próxima reunião.

Art. 43 - Os membros do Conselho Fiscal são substituídos, em caso de impedimento temporário ou vacância, pelo respectivo suplente.

Art. 44 - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dá-se a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, no exercício anual.

Parágrafo Único - No caso de vacância de cargo de membro do Conselho Fiscal e não assumindo o suplente, a Assembleia Geral se reunirá imediatamente para eleger substituto.

Art. 45 - Serão aplicáveis aos membros do Conselho Fiscal as mesmas disposições previstas no Parágrafo 2º do Artigo 25 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII OFERTAS PÚBLICAS

Seção I Alienação de Controle

Art. 46 - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Art. 47 - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o poder de controle da Companhia, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 1.

Art. 48 - Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 1.

Parágrafo Único - Não será arquivado pela Companhia acordo de acionistas sobre exercício do direito de voto que conflite com as disposições deste Estatuto.

Seção II

Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída de Mercados

Art. 49 - O cancelamento do registro de companhia aberta deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações, por preço justo, a qual deverá observar os procedimentos e as exigências estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

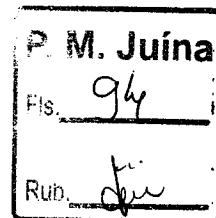
Art. 50 - A saída da Companhia do Nível 1 de Governança Corporativa, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos:

- I. o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida no Artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76; e
- II. acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

Parágrafo 1º - Para fins do artigo 50, inciso II, deste Estatuto Social, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Nível 1 ou se habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de companhia aberta para cancelamento de registro.

Parágrafo 2º - Caso atingido o quórum mencionado no inciso II do caput: (i) os aceitantes da oferta pública de aquisição de ações não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável as ofertas públicas de aquisição de

[Assinatura]



ações, e (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir ações em circulação remanescentes pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final da oferta pública de aquisição de ações, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da regulamentação em vigor, que deverá ocorrer, em no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Parágrafo 3º - A notícia da realização da oferta pública mencionada neste Artigo 50 deverá ser comunicada à B3 e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado a saída ou aprovado referida reorganização.

Parágrafo 4º - A realização da oferta pública de aquisição de ações referida *caput* deste Artigo estará dispensada se a Companhia sair do Nível 1 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Nível 2 de governança corporativa ("Nível 2") ou no Novo Mercado ("Novo Mercado") ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Nível 2 ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Art. 51 - A saída voluntária do Nível 1 poderá ocorrer independentemente da realização da oferta pública mencionada no Artigo 50 acima, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, observados os seguintes requisitos:

- I. a Assembleia Geral referida no *caput* deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação;
- II. caso o quórum do Item I não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e
- III. a deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.

Art. 52 - Na hipótese de ocorrer a alienação de controle da Companhia nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do Nível 1, o alienante e o adquirente devem, conjunta e solidariamente, (i) realizar oferta pública de aquisição das ações de emissão da Companhia detidas pelos demais acionistas na data da saída ou da liquidação da oferta pública para saída do Nível 1, pelo preço e nas condições obtidas pelo alienante, devidamente atualizado; ou (ii) pagar a tais acionistas a diferença, se houver, entre o preço da oferta pública de ações aceita por tais acionistas e o preço obtido pelo acionista controlador na alienação de suas próprias ações.



Parágrafo 1º - Para efeito de aplicação das obrigações previstas no *caput* deste Artigo, devem ser observadas as mesmas regras aplicáveis à alienação de controle previstas nos Artigos 46 a 48 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - A Companhia e o acionista controlador ficam obrigados a averbar no Livro de Registro de Ações da Companhia, em relação às ações de propriedade do acionista controlador, ônus que obrigue o adquirente do controle a cumprir as regras previstas neste Artigo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da alienação das ações.

Art. 53 - A Companhia, na hipótese de oferta pública voluntária para aquisição de ações, ou os acionistas, nas hipóteses em que estes forem responsáveis pela efetivação de oferta pública de aquisição de ações prevista neste Estatuto Social ou na regulamentação emitida pela CVM, poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista ou terceiro. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se exime da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

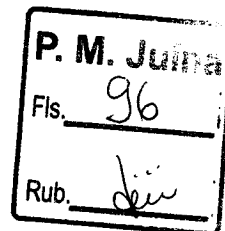
Art. 54 - O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a Diretoria, ao final de cada exercício elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Art. 55 - O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral, juntamente com as demonstrações financeiras, proposta de destinação do lucro líquido do exercício, com observância do disposto neste estatuto e na lei.

Parágrafo Único - Dos lucros líquidos ajustados, 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos como dividendos, na forma do disposto no Artigo 57 abaixo.

Art. 56 - Os dividendos serão pagos prioritariamente às ações preferenciais até o limite da preferência, a seguir, serão pagos aos titulares de ações ordinárias até o valor pago às preferenciais; o saldo será rateado por todas as ações, em igualdade de condições.

Art. 57 - Após a dedução dos prejuízos acumulados, da provisão para pagamento do imposto de renda e, se for o caso, da provisão para participação dos administradores no resultado do exercício, o lucro líquido terá a seguinte destinação:



- a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão destinados para constituição da reserva legal, até que esta atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) uma parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 202, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, será destinada para pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas, compensados os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido declarados;
- c) por proposta dos órgãos da administração, uma parcela correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 202, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, será destinada para a constituição da Reserva para Reforço Patrimonial, com a finalidade de reforçar a posição de capital e patrimonial da Companhia, visando a permitir a realização de investimentos e redução de endividamento; e
- d) o saldo remanescente terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O saldo da Reserva para Reforço Patrimonial, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social e, uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Art. 58 - A Companhia pode, por deliberação do Conselho de Administração, pagar ou creditar, a título de dividendos, juros sobre o capital próprio nos termos do Artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.95. Os juros pagos serão compensados com o valor do dividendo anual mínimo obrigatório devido tanto aos titulares de ações ordinárias quanto aos das ações preferenciais.

Parágrafo 1º - Os dividendos e os juros sobre capital próprio de que trata o *caput* serão pagos nas épocas e na forma indicadas pela Diretoria, revertendo a favor da sociedade os que não forem reclamados dentro de 3 (três) anos após a data de início do pagamento.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração poderá autorizar a Diretoria a deliberar sobre a matéria de que trata o *caput* do presente Artigo.

Art. 59 - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, pode, observadas as limitações legais:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2018/320743-2 Data do protocolo: 26/09/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/10/2018 SOB O NÚMERO 00003392342 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 695806CF1AAEB87CB8791AFD990953DB4A56E41286D0BFE0B3CCFA657718E142

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 25/27



P. M. Juiz
Fls. 97
Rub. *[assinatura]*

(i) levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, declarar dividendos; e

(ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Art. 60 - A Companhia pode, por deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais e conforme as determinações da Lei das Sociedades por Ações, atribuir participação nos lucros a seus administradores e empregados.

Parágrafo Único - A Companhia pode, por deliberação do Conselho de Administração, atribuir aos trabalhadores participação nos lucros ou resultados da empresa, na forma da Lei n.º 10.101/2000.

CAPÍTULO IX

LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 61 - A Companhia dissolve-se, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e o conselho fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

Art. 62 - Os órgãos sociais da Companhia tomarão, dentro de suas atribuições, todas as providências necessárias para evitar que a Companhia fique impedida, por violação do disposto no Artigo 68 da Lei nº 9.472/97, e sua regulamentação, de explorar, direta ou indiretamente, concessões ou licenças de serviços de telecomunicações.

CAPÍTULO X

JUÍZO ARBITRAL

Art. 63 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia referente a direitos patrimoniais disponíveis que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 1, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 1 de Governança Corporativa.

P. M. Juina	
Fls.	98
Rub.	<i>[assinatura]</i>

Parágrafo Único – Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser submetido, exclusivamente, ao Poder Judiciário, sendo certo que o foro eleito para tais medidas é o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64 –Excepcionalmente, não obstante o disposto no Artigo 24 deste Estatuto Social, o Novo Conselho de Administração, eleito na forma prevista na Cláusula 9.3 do Plano de Recuperação Judicial da Companhia aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada nos dias 19 e 20 de dezembro de 2017 e homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro por decisão proferida em 08 de janeiro de 2018 e publicada em 05 de fevereiro de 2018 ("Plano"), será composto integralmente por Conselheiros Independentes, nos termos da Cláusula 9.3.1 do Plano.

[assinatura]



P. M. Juína	
Fls.	<u>99</u>
Rub.	<u><i>[Signature]</i></u>



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0029520-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Código Ato

Eventos

007

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ato de Assembleia Geral Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CORINTHO DE ARRUDA FALCAO FILHO, EDUARDO MARCELO UENO E MAURO TINOCO DE REZENDE FILHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003570172	76.535.764/0001-43	Rua DO LAVRADIO 71	Centro	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX

Deferido em 04/04/2019 e arquivado em 04/04/2019

Bernardo Feljó Sampaio Berwanger



Nº de Páginas Capa Nº Páginas

45

1/1

SECRETÁRIO GERAL

00-2019/198080-3

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 333.0029520-8 Protocolo: 00-2019/198080-3 Data do protocolo: 03/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/04/2019 SOB O NÚMERO 00003570172 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9D2BB7FFB377D6A03465229AFD53FB383DEF74B02AA88301DF2F170D64A73D3B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/45



BREVE ESCLARECIMENTO SOBRE AS DECISÕES JUDICIAIS.

Tendo em vista que são decisões judiciais extensas, que tratam de diversos temas, dentre eles o da possibilidade de participação em licitações, mesmo em regime de Recuperação Judicial, é importante que seja facilitada a análise dos documentos, indicando em cada local em que as principais informações se encontram.

Para melhor compreensão, cabe fazer um breve histórico do Processo de RJ da Oi.

A decisão explicita que a empresa fica dispensada inclusive de apresentar certidões negativas para recebimento de faturas, **licitações**, dispensa de licitação, **contratações diretas**, **renovações contratuais** e exercer atividades referentes as receitas administrativas pela Anatel.

Cabe esclarecer que a **dispensa** da apresentação de certidões negativas e a autorização da nossa participação em qualquer processo licitatório, bem como a dispensa em casos de pagamento, em nada tem haver com o os 180 dias que tem gerado duvidas, de forma que inciso VII da referida decisão trata apenas da suspensão da publicidade dos protestos e da inscrição nos cadastros de proteção de credito. **Apenas esta prerrogativa possui prazo de vigência.**

Ademais, em diversas oportunidades, o Juízo da 7ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro reiterou a dispensa da apresentação de certidões negativa e nos autorizou a participar de qualquer Licitação, **sem qualquer condicionante.**

Diante do que determino:

I - nos termos do item II.7 acima, a intimação da ANATEL, na pessoa do procurador federal que a representa, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, sob as cominações legais, até 5 (cinco) nomes de pessoas jurídicas com idoneidade e expertise sobre a matéria, para serem avaliados por esse Juízo para nomeação como administrador judicial deste caso;

II- ratificação da decisão que concedeu a medida de urgência, no sentido de dispensar as Recuperandas da apresentação de certidões negativas para que exerçam suas atividades;

III- retratificação da decisão que concedeu a medida de urgência, no tocante a suspensão de todas as ações e execuções, nos termos do item II.7 da presente decisão. A referida suspensão dos processos deverá, na forma do diploma processual em vigor (NCPC, art. 219), ter o seu respectivo prazo computado em DIAS ÚTEIS;

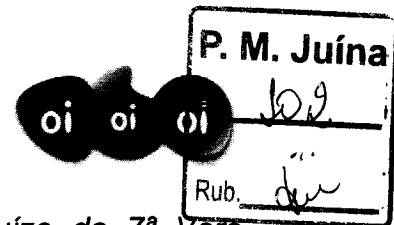
IV- suspensão da eficácia da cláusula ipso facto, em consideração ao pedido de recuperação, inserida em todos os contratos firmados pelas devedoras;

V- permissão para que as Recuperandas participem de processos licitatórios de todas as espécies;

VI- que as Recuperandas acrescentem após seu nome empresarial a expressão "em recuperação judicial", de acordo com o previsto no art. 69 da LRF;

VII- a suspensão apenas da publicidade dos protestos e inscrições nos órgãos de proteção ao crédito - em face das Recuperandas, pelo prazo de 180 DIAS ÚTEIS;

VIII- a apresentação por partes da Recuperandas das contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;



No dia 21.06.2016, em sede de tutela antecipada, o douto juízo da 7ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, proferiu decisão em caráter liminar (em anexo – p. **89336**), deferindo os seguintes pedidos:

“(…)

Isto posto, defiro o pedido de tutela de urgência, para determinar:

(…)

- b) A dispensa da apresentação de certidões negativas em qualquer circunstância relacionada às Recuperandas, inclusive para que exerçam suas atividades (incluindo certidão negativa de débitos referentes às receitas administradas pela ANATEL e certidão negativa de distribuição de pedidos de falência e recuperação judicial.)”**

Logo de início, verifica-se que o Juiz isenta a necessidade de apresentar qualquer certidão negativa, inclusive a de Recuperação Judicial e Falência. A confirmação deste entendimento pode ser verificada na decisão proferida no dia 29.06.2016 (em anexo – p. **89522**, neste mesmo processo:

“II- ratificação da decisão que concedeu a medida de urgência, no sentido de dispensar as Recuperandas da apresentação de certidões negativas para que exerçam suas atividades;”

Já na decisão em que deferiu o processamento da Recuperação Judicial (em anexo – p.89500, requerida pela Oi, iniciou sua fundamentação da seguinte forma:

“Depara-se o Poder Judiciário com o pedido de recuperação judicial de um dos maiores conglomerados empresariais do mundo, com magnitude de operações em todos os Estados brasileiros, e com forte impacto social em todas as estruturas da sociedade.

O GRUPO Oi tem receita líquida expressiva e desempenha serviços públicos e privados inequivocamente essenciais para a população brasileira. Ademais, gera dezenas de milhares de empregos diretos e indiretos, bem como recolhe, ao Poder Público, bilhões de reais a título de tributos.

As referidas peculiaridades revelam a necessidade de este Juízo exercer o seu mister constitucional de preservação da empresa, fonte de empregos e de riquezas para toda a sociedade. Afinal, ao se socorrerem do Poder Judiciário, neste momento de crise global, as requerentes pretendem superar as dificuldades, a fim de atingir os seus objetivos sociais.

Para que uma recuperação seja viável, cabe ao Magistrado, além de observar o ordenamento jurídico, adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento do dever legal de viabilizar a preservação da empresa, seja ela uma sociedade empresária de pequeno porte ou, como ocorre neste caso, um relevante grupo econômico, com ramificações internacionais, que movimenta bilhões de reais, anualmente.”



Dessa forma, com base no princípio da preservação da empresa é que decidiu pela possibilidade das empresas do Grupo Oi participarem de qualquer procedimento licitatório, indispensáveis para a continuidade do desenvolvimento de suas atividades, o que constitui, justamente, o objetivo do procedimento de recuperação judicial.

Neste trecho, já pode ser verificado que a empresa está permitida em participar de qualquer processo licitatório, independente do regime de Recuperação Judicial.

Posteriormente, o douto juízo da 7ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **REITEROU** em decisão publicada no dia 24/10/2016 (em anexo – p. 98172 – nome do arquivo: Decisão - 24.10.2016), **que as Recuperandas (Grupo Oi) estão autorizadas a participarem, sem restrições, de certames licitatórios ainda que estes vedem a habilitação de empresas em recuperação judicial, conforme in verbis:**

“DECISÃO

- 1) Da dispensa de apresentação de certidões negativas (fls. 97.739/97.803)

ESTE JUÍZO RECUPERACIONAL JÁ DETERMINOU A DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA RELACIONADA ÀS RECUPERANDAS, INCLUSIVE PARA QUE EXERÇAM SUAS ATIVIDADES (FLS. 89.336). OUTROSSIM, TAMBÉM RESTOU AUTORIZADO ÀS RECUPERANDAS PARTICIPAREM, SEM RESTRIÇÕES, DE CERTAMES LICITATÓRIOS, AINDA QUE OS RESPECTIVOS EDITAIS VEDEM A HABILITAÇÃO DE EMPRESAS QUE ESTEJAM EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (FLS. 89.496) [...]

[...] Assim sendo, nos termos da decisão de fls. 89.336 e 89.496, e para o fim de assegurar o direito reconhecido naquele decisor, **DECLARO QUE, APESAR DO ESTADO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS** Oi S.A. (“Oi”), sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070; **TELEMAR NORTE LESTE S.A. (“TNL”),** sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070; **OI MÓVEL S.A. (“OI MÓVEL”),** sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.423.963/0001-11, com principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro e sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 3, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo (parte 2), CEP 70.713-900; **COPART 4 PARTICIPAÇÕES S.A. (“COPART 4”),** sociedade anônima de capital fechado, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 12.253.691/0001-14, com sede e principal estabelecimento na Rua Teodoro da Silva nº 701/709 B, 4º andar, Vila Isabel, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20560-000; COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A. ("COPART 5"), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.278.083/0001-64, com sede e principal estabelecimento na Rua Siqueira Campos nº 37, 2º andar, Copacabana, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22031-072; PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. ("PTIF"), pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Amsterdam, Naritaweg 165, 1043 BW, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro; e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. ("OI COOP"), pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Schipol, Schipol Boulevard 231, 1118 BH, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro (indicadas apenas OI, TNL, OI MÓVEL, COPART 4, COPART 5, PTIF e OI COOP), que se inserem no conglomerado econômico denominado "Grupo OI", **ESTÃO TODAS APTAS A PARTICIPAR DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, ESTANDO ASSIM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE QUALQUER NATUREZA, SENDO, PORTANTO, EXPRESSAMENTE VEDADA SUA EXCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO DO FATO DE ESTAREM SUBMETIDAS AO REGIME DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DEVENDO AS RECUPERANDAS, PORÉM, ATENDEREM AOS DEMAIS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.**

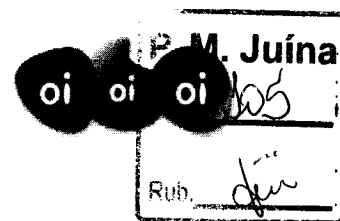
Oficie-se, com urgência, à PROCURADORIA DO ESTADO DO AMAZONAS, para ciência da presente decisão, bem como aos demais órgãos que se opuserem à participação das devedoras em qualquer certame licitatório, em face da não apresentação de certidões negativas". (grifo nosso – doc. anexo)

Conclui-se assim, que a Oi está plenamente habilitada a participar de qualquer procedimento licitatório, renovações, dispensas, adesões de ata, tendo em vista a existência de decisões judiciais que deixam claro a possibilidade das empresas recuperandas do Grupo Oi participarem de certame, ou quaisquer tipo de atividade.

Ademais, cabe destacar que estamos participando normalmente em licitações de todo país, em todas as esferas de poder.

Saliente-se que as principais informações referente ao Processo de Recuperação Judicial pode ser acompanhada no seguinte link:

<http://www.recuperacaojudicialoi.com.br/>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.535.764/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/1966
NOME EMPRESARIAL OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO R DO LAVRADIO	NÚMERO 71	COMPLEMENTO ANDAR 2	
CEP 20.230-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 3131-3589/ (21) 3131-3100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERAÇÃO JUDICIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 29/06/2016	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

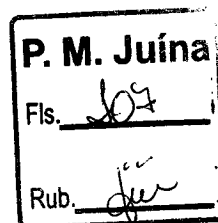
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/08/2020 às 16:21:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)
[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.535.764/0329-32 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/03/2000	
NOME EMPRESARIAL CI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO R BARAO DE MELGACO		NÚMERO 3209	COMPLEMENTO *****
CEP 78.020-902	BAIRRO/DISTRITO CENTRO SUL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (65) 3616-1777	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/08/2020 às 16:22:44 (data e hora de Brasília).

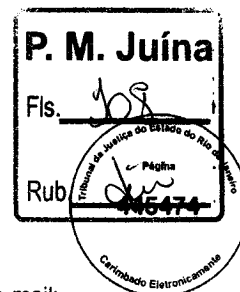
Página: 1/1

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br



Processo: 0203711-65.2016.8.19.0001
Distribuído em : 20/06/2016
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Autor: OI S.A.
Autor: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Autor: OI MÓVEL S.A.
Autor: COPART 4 PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A.
Autor: PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.
Autor: OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.
Interessado: PROCURADORIA FEDERAL JUNTO ANATEL
Interessado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD
Interessado: CHINA DEVELOPMENT BANK COORPORATION
Interessado: GLOBENET CABOS SUBMARINOS S.A.
Interessado: GOLDENTREE DISTRESSED FUND 2014 LP E OUTROS
Interessado: PTLIS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
Interessado: MAZZINI ADMINISTRAÇÃO LTDA
Interessado: TIM CELULAR S.A E OUTRO
Interessado: JEAN LEON MARCEL GRONEWEGEN
Interessado: THE BANK OF NEW YORK MELLON S.A
Perito: RIO BRANCO SP CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Representante Legal: MARCELO CURTI
Interessado: SOCIÉTÉ MONDIALE FUND DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
Leiloeiro: MAURO MARCELLO DA COSTA MACHADO
Interessado: PEDRO MANUEL CORREIA DE RODRIGUES FILIPE

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Mônica Pinto Ferreira, Chefe de Serventia Judicial do Juízo de Direito da Sétima Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro*****

Certifica, a pedido da parte interessada (fls. 445.383) que revendo em meu poder e cartório os assentamentos virtuais referentes à AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL de OI S.A.—EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, TELEMAR NORTE LESTE S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COPART 4 PARTICIPAÇÕES S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, distribuída a este juízo, em 20/06/2016, pelo 4º Ofício do Registro de Distribuição, registrada sob o nº 0203711-65.2016.8.19.0001, que



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

permanece em vigor a decisão exarada às fls. 89.330/89.336 e ratificada no item II do dispositivo da decisão de fls. 89.496/89.525 que dispensou da apresentação de certidões negativas em qualquer circunstância relacionadas às Recuperandas acima mencionadas. Às fls. 305.745/305.750 consta decisão que, ao tratar da substancial evolução no Patrimônio Líquido das Recuperandas, dispensou o Grupo Oi de apresentar certidão de qualificação financeira para participar dos procedimentos licitatórios, sendo esta objeto de Embargos de Declaração no qual foi decidido da seguinte forma: *"Cuida-se de Embargos de Declaração propostos pelo Ministério Público em face da decisão que, acolhendo novo pedido das recuperandas, estendeu os efeitos da decisão de fls.298.568/298.579, para conceder as suas participações em novos certames licitatórios. Alega o MP haver obscuridade, pois ao acolher integralmente o pedido foi integralizada a anterior decisão a expressão "ou de outras regras de natureza similiar", a qual não estava contida no pedido inicial analisado e deferido, e que, se mantida, pode gerar interpretação extensiva e genérica. Assiste razão ao Parquet. Isto porque, a fundamentação das decisões proferidas a toda evidência, objetivaram resguardar a participação das devedoras em processos licitatórios, independentemente do alcance dos critérios de verificação econômico-financeira. Destarte, ao incluir ao novo pedido expressão genérica, mesmo que seja para resguardar situações similares, pode esta sim acarretar obscuridades e interpretações difusas, que a decisão concessiva, que excepciona regra legal, não deve conter. Isso posto, recebo os Embargos eis que tempestivos, e dou-lhes provimento, para subtrair da concessão autorizativa da participação em processo de licitação, a expressão "ou de outras regras de natureza similiar", mantida os demais termos."*; Certifico ainda que a Assembleia Geral de Credores foi realizada no dia 19/12/2017; a decisão que homologou o Plano Judicial e concedeu a Recuperação Judicial foi proferida em 08/01/2018, publicada no D.O.E.R.J de 05/02/2018, estando atualmente o processo em fase de cumprimento do aludido plano recuperacional. Integra a presente certidão as cópias de fls. 89.330/89.336, fls. 89.496/89.525, fls. 305.745/305.750 dos referidos autos, cuja autenticidade, ora atesto. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Dado e passado nesta cidade aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. Eu, Mônica Pinto Ferreira, Chefe de Serventia, a subscrevo e assino. Custas recolhidas através da GRERJ nº 813371002292-98 no valor de R\$ 21,14.

Monica Pinto Ferreira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23655

GRERJ Nº. 81337102292-98 VALOR: 21,14
JUSTIÇA GRATUITA ()



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P. M. Juína	
Página	1 de 5
Fls.	350
Rub.	100

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Certidão nº: 16332854/2020

Expedição: 17/07/2020, às 14:37:04

Validade: 12/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000775-30.2011.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0000828-90.2011.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
0000867-53.2012.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
0078900-90.2002.5.04.0001 - TRT 04ª Região *
0001382-09.2011.5.04.0001 - TRT 04ª Região **
0057800-76.2002.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0120400-89.2009.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0000431-41.2013.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0084200-51.2007.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0143700-14.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0001073-16.2010.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0061400-65.2003.5.04.0004 - TRT 04ª Região *
0033400-79.2008.5.04.0004 - TRT 04ª Região *
0000572-19.2011.5.04.0006 - TRT 04ª Região **
0038200-49.2005.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
0000323-02.2010.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
0000723-45.2012.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
0000704-70.2011.5.04.0008 - TRT 04ª Região *
0120900-81.2002.5.04.0009 - TRT 04ª Região *
0113000-68.2007.5.04.0010 - TRT 04ª Região *
0012700-61.2008.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0091800-31.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0024200-34.2002.5.04.0012 - TRT 04ª Região *
0081500-12.2006.5.04.0012 - TRT 04ª Região *
0088600-17.2003.5.04.0014 - TRT 04ª Região *
0103700-87.1995.5.04.0015 - TRT 04ª Região *
0131600-40.1998.5.04.0015 - TRT 04ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P. M. Juína

Fls. 2 de 5

Rub. *ju*

0049700-83.2008.5.04.0015 - TRT 04ª Região *
0001161-10.2013.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
0020000-89.2004.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0136600-62.2005.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0129400-06.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0119600-80.2004.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0020300-77.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0075500-35.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0135200-05.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0074100-15.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0132000-53.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000630-14.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000712-45.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000735-88.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001442-56.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000829-02.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001508-02.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0073700-05.2003.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
0077700-09.2007.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
0082400-61.2003.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0141000-65.2009.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0000129-14.2011.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0000306-75.2011.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0000789-37.2013.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0087600-46.2003.5.04.0025 - TRT 04ª Região **
0091300-59.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0119200-12.2008.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0045100-52.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0146000-43.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0000695-91.2010.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0000912-37.2010.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0111000-51.2001.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0099400-96.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0120600-62.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0134200-53.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0042700-32.2004.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
0042500-80.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0074900-50.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0100400-52.2007.5.04.0030 - TRT 04ª Região *
0117301-47.2005.5.04.0101 - TRT 04ª Região *
0079200-67.2007.5.04.0101 - TRT 04ª Região *
0006200-65.2006.5.04.0102 - TRT 04ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0087600-33.2008.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0000251-50.2012.5.04.0102 - TRT 04ª Região **
0088100-15.2003.5.04.0122 - TRT 04ª Região *
0010779-44.2011.5.04.0211 - TRT 04ª Região *
0010784-66.2011.5.04.0211 - TRT 04ª Região *
0000180-26.2012.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0010038-76.2015.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0010043-98.2015.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0010045-68.2015.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0011137-52.2013.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0132700-77.1994.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0000451-52.2013.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
0000302-89.2010.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0044200-94.2006.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0197300-12.2007.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0001523-22.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0000249-46.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0000375-96.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0053100-94.2002.5.04.0701 - TRT 04ª Região *
0074100-47.2008.5.04.0732 - TRT 04ª Região **
0000354-94.2012.5.04.0801 - TRT 04ª Região **
0000373-03.2012.5.04.0801 - TRT 04ª Região **
0001620-53.2011.5.04.0801 - TRT 04ª Região **
0156700-84.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região *
0000450-15.2013.5.04.0821 - TRT 04ª Região *
0000265-85.2012.5.04.0861 - TRT 04ª Região *
3292500-52.2009.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
0000233-62.2010.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
0941000-32.2001.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
1522700-65.2004.5.09.0005 - TRT 09ª Região **
0120900-86.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região **
0886700-20.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
1974300-28.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
2174700-45.2008.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
0750900-04.2007.5.09.0008 - TRT 09ª Região **
0001501-39.2010.5.09.0009 - TRT 09ª Região *
0001708-58.2012.5.09.0012 - TRT 09ª Região *
0000021-11.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região **
0063400-48.2009.5.09.0017 - TRT 09ª Região *
0003700-51.2003.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
0230200-36.2004.5.09.0019 - TRT 09ª Região *
0044600-61.2003.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0033600-54.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0040300-46.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0040400-98.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região **

0291600-63.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região **

0319400-66.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região **

0339200-80.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região **

0159800-03.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região *

9957400-91.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região *

9957700-53.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região **

0129500-27.2003.5.09.0071 - TRT 09ª Região *

0058200-94.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0149400-80.2009.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0000864-93.2010.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0000636-84.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0001678-71.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0017400-89.2004.5.09.0073 - TRT 09ª Região *

0001615-39.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0001618-91.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0000643-25.2011.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0020500-22.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região **

0150200-51.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região *

0012200-78.2003.5.09.0092 - TRT 09ª Região *

0054700-46.2009.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0001547-30.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0000201-04.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região *

0288600-65.2008.5.09.0322 - TRT 09ª Região **

0682800-78.2002.5.09.0652 - TRT 09ª Região *

0020100-44.2004.5.09.0653 - TRT 09ª Região *

0332500-14.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0508300-56.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0004400-66.2002.5.09.0663 - TRT 09ª Região *

0403700-51.2004.5.09.0664 - TRT 09ª Região *

0000430-32.2014.5.09.0665 - TRT 09ª Região *

0000628-02.2010.5.09.0668 - TRT 09ª Região **

0001262-90.2013.5.09.0668 - TRT 09ª Região **

0001684-40.2010.5.09.0678 - TRT 09ª Região **

0232100-15.2008.5.09.0892 - TRT 09ª Região **

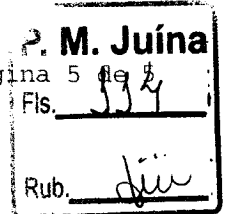
0077900-59.2008.5.10.0007 - TRT 10ª Região **

0000306-11.2014.5.12.0004 - TRT 12ª Região *

0712700-94.2001.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

0815300-91.2009.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0000826-41.2015.5.12.0034 - TRT 12ª Região **

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0631000-82.2009.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
0000780-88.2016.5.12.0043 - TRT 12ª Região **
0157600-40.2009.5.18.0003 - TRT 18ª Região *
0011141-27.2013.5.18.0004 - TRT 18ª Região *
0030000-61.2008.5.18.0006 - TRT 18ª Região **
0011700-35.2014.5.18.0008 - TRT 18ª Região **
0010813-82.2013.5.18.0009 - TRT 18ª Região *
0119200-29.2008.5.24.0001 - TRT 24ª Região *
0037600-68.2008.5.24.0006 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 162.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

P. M. Juína	
Fls.	135
Rub.	Ju

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.535.764/0001-43

Razão Social: OI S A

Endereço: RUA DO LAVRADIO, 71 ANDAR 2 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ /
20230-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

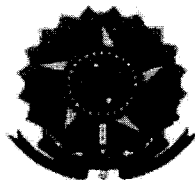
Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 28/07/2020 a 26/08/2020

Certificação Número: 2020072810482000369105

Informação obtida em 03/08/2020 09:31:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE RJ**

Certidão n.º: RJ/2020/90001831

Nome: MARCELO ANTONIO LEAL GOMES CPF: 023.372.847-35

CRC/UF n.º RJ-083182/O Categoria: CONTADOR

Validade: 12.10.2020

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRC.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 023.372.847-35 Controle : 5521.5834.6148.6148



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 857
RUBRICA

PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMUNICACAO DE VOZ FIXA DE ALTA QUALIDADE E CONFIABILIDADE MODALIDADE OI FIXO TOTAL RÉGIO I E II OI MAIS FIXO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS - JUÍNA MATO GROSSO."

Marcelo Antônio da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

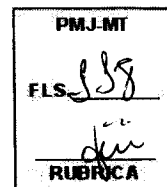
Dotação: 1293 - 01.100.04.122.0004.2007.339039000000 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
Dotação: 2394 - 02.100.12.364.0004.2202.339039000000 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR
Dotação: 1366 - 02.100.12.361.0002.2203.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Dotação: 1423 - 02.130.13.392.0033.2222.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Dotação: 2405 - 03.001.10.122.0014.2301.339039000000 - GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE
Dotação: 1522 - 03.100.10.301.0013.2305.339039000000 - UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE
Dotação: 3217 - 03.110.10.122.0022.2342.339039000000 - ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19
Dotação: 1578 - 03.110.10.304.0016.2308.339039000000 - VIGILANCIA SANITARIA
Dotação: 1604 - 03.110.10.305.0016.2311.339039000000 - CTA/SAE
Dotação: 1612 - 03.120.10.303.0017.2312.339039000000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Dotação: 1624 - 03.130.10.302.0015.2315.339039000000 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Dotação: 1632 - 03.130.10.302.0015.2316.339039000000 - SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA
Dotação: 1643 - 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 - HOSPITAL MUNICIPAL
Dotação: 1660 - 03.130.10.302.0015.2319.339039000000 - CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL
Dotação: 1673 - 03.130.10.302.0015.2327.339039000000 - UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE
Dotação: 2540 - 03.130.10.302.0015.2337.339039000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA
Dotação: 1806 - 04.180.14.422.0003.2420.339039000000 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON
Dotação: 2685 - 06.180.08.243.0006.2605.339039000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL
Dotação: 2751 - 06.180.08.244.0007.2606.339039000000 - SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS
Dotação: 2764 - 06.180.08.244.0007.2608.339039000000 - CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO
Dotação: 2816 - 06.180.08.244.0008.2611.339039000000 - SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Dotação: 2711 - 06.180.08.243.0008.2614.339039000000 - SERVIÇO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANÇA ADOLES
Dotação: 3035 - 06.195.08.241.0008.2613.339039000000 - SERVIÇOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS
Dotação: 2035 - 07.100.04.122.0002.2702.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Dotação: 2129 - 08.190.04.122.0002.2822.339039000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
Dotação: 2282 - 09.100.04.122.0002.2902.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

() Registro de Preços.

Juína/MT, 13 de Agosto de 2020

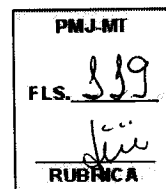
NAIANIEL TOMASINI

Contador (a)

MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Inexigibilidade tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMUNICACAO DE VOZ FIXA DE ALTA QUALIDADE E CONFIABILIDADE MODALIDADE OI FIXO TOTAL REGIO I E II OI MAIS FIXO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS - JUINA MATO GROSSO."

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

Dotação: 1293 - 01.100.04.122.0004.2007.339039000000 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
Dotação: 2394 - 02.100.12.364.0004.2202.339039000000 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR
Dotação: 1366 - 02.100.12.361.0002.2203.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Dotação: 1423 - 02.130.13.392.0033.2222.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Dotação: 2405 - 03.001.10.122.0014.2301.339039000000 - GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE
Dotação: 1522 - 03.100.10.301.0013.2305.339039000000 - UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE
Dotação: 3217 - 03.110.10.122.0022.2342.339039000000 - ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19
Dotação: 1578 - 03.110.10.304.0016.2308.339039000000 - VIGILANCIA SANITARIA
Dotação: 1604 - 03.110.10.305.0016.2311.339039000000 - CTA/SAE
Dotação: 1612 - 03.120.10.303.0017.2312.339039000000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Dotação: 1624 - 03.130.10.302.0015.2315.339039000000 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Dotação: 1632 - 03.130.10.302.0015.2316.339039000000 - SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA
Dotação: 1643 - 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 - HOSPITAL MUNICIPAL
Dotação: 1660 - 03.130.10.302.0015.2319.339039000000 - CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL
Dotação: 1673 - 03.130.10.302.0015.2327.339039000000 - UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE
Dotação: 2540 - 03.130.10.302.0015.2337.339039000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA
Dotação: 1806 - 04.180.14.422.0003.2420.339039000000 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON
Dotação: 2685 - 06.180.08.243.0006.2605.339039000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL
Dotação: 2751 - 06.180.08.244.0007.2606.339039000000 - SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS
Dotação: 2764 - 06.180.08.244.0007.2608.339039000000 - CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO
Dotação: 2816 - 06.180.08.244.0008.2611.339039000000 - SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.
Dotação: 2711 - 06.180.08.243.0008.2614.339039000000 - SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANÇA ADOLES
Dotação: 3035 - 06.195.08.241.0008.2613.339039000000 - SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS
Dotação: 2035 - 07.100.04.122.0002.2702.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Dotação: 2129 - 08.190.04.122.0002.2822.339039000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
Dotação: 2282 - 09.100.04.122.0002.2902.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Dotação: 1515 - 03.100.10301.0013.2304.339039000000 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA
Dotação: 1667 - 03.130.10.302.0015.2326.339039000000 - CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 120
RUBRICA

Atenciosamente,

JUÍNA – MT, 13 de agosto de 2020



ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fls. 191

Rub. Juí

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 297/2020;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO TELEFONIA OI FIXO
FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÃO DE VOZ FIXA DE ALTA QUALIDADE E CONFIABILIDADE
NA MODALIDADE OI FIXO TOTAL I e II – OI MAIS FIXO;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: REQUISITANTE;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA;
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriunda do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido da possibilidade ou não de considerar inexigível o processo licitatório para Contratação de Empresa de Serviços de Fornecimento Telefonia Oi Fixo Total – Oi Mais Fixo, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso, conforme requisição do Secretário Municipal de Finanças e Administração e informações prestadas, mediante o C. I. n.º 204/2020 - Coord. Compras, datado de 13 de agosto de 2020, que segue encartada as fls., dos autos.

Inicialmente, foi informado pelo C. I. n.º 204/2020 - Coord. Compras, já mencionado acima, que a Municipalidade necessita imediatamente dos serviços de Telefonia Fixa empresarial para todos os órgãos da administração pública municipal, visando o aumento no desempenho das atividades realizadas em nosso município, sendo que a empresa, OI S.A., é a única operadora de telefonia fixa nas regiões Centro-oeste, Sul e parte da região Norte, estando presente em 10 estados, o equivalente a 33% do território Nacional, fato esse público e notório.

Observa-se também, que no item 04 – DA REGULARIDADE FISCAL, da C. I. n.º 204/2020 - Coord. Compras, datado de 13 de agosto de 2020, resta informado que a empresa, OI S.A., é detentora de carta de exclusiva na prestação de serviços de telefonia fixa.

Ademais, informa, que os serviços também visam o atendimento aos departamentos, além da necessidade da uniformização dos procedimentos que visam à contratação da empresa de telefonia, solicitados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE - MT, para envio das cargas mensais para controle do APLIC. Outrossim, a contratação de serviços de telefonia fixa, será feita segundo



MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>122</u>
Rub. <u>du</u>

previsão de gastos da Municipalidade referente ao ano de 2020/2021, sendo que o tipo de plano será: *OI MAIS FIXO*.

De outro norte, como é cediço, tanto na doutrina quanto na jurisprudência pátria, ressalta também, que só existe competitividade quando houver mais de uma possibilidade de contratação, tanto no que se refere ao objeto (mais de um), quanto no que concerne ao fornecedor (mais de um). Assim, tem-se que a licitação é um instrumento para a consecução de um fim, qual seja, o atendimento satisfatório do interesse público.

Por conta do dito acima, quando constatado, diante das características do caso concreto, que a licitação não é o meio apto para alcançar a finalidade pública, ela deverá ser afastada, sob pena de frustração do fim último a que se serve o Estado: atendimento do interesse público.

Nesta senda é o posicionamento do professor Marçal Justen Filho. Vejamos:

No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício dos fins buscados pelo Estado e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Destarte, muito embora a licitação seja um dever imposto constitucionalmente, ela deverá ser afastada nas hipóteses de inviabilidade de competição. Isso porque, se a licitação tem por fim selecionar a proposta mais vantajosa dentre as existentes no mercado, verificada a inexistência de pluralidade de fornecedores e/ou de produtos/serviços ou, ainda, a impossibilidade de prestação dos serviços por outras empresas, *in casu*, não há razão lógica para a sua instauração.

Neste sentido é a previsão do *caput* e, precisamente, do inciso I, do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a seguinte redação:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Insta salientar também, que os casos de inexigibilidade mencionados nos incisos do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, são meramente exemplificativos, existindo, pois, outras situações que podem conduzir a inexigibilidade em face da inviabilidade de competição.



MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fls. 123

Rub. 123

Em suma, dadas às informações, pode-se concluir que o caso em análise, o procedimento licitatório é materialmente impossível, na medida em que não será eficaz para o atendimento do interesse público.

Com efeito, evidencia-se a inviabilidade em se contratar o serviço em questão por meio da realização de processo licitatório, em razão da impossibilidade técnica, devido que a única operadora de telefonia fixa nas regiões Centro-oeste, Sul e parte da região Norte, é a empresa, Oi S.A., fato este que impede, terminantemente, a prestação dos serviços por outra empresa.

Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios, dispensados estes também, quando se tratar de exclusividade na aquisição ou na prestação dos serviços, nos casos de extrema necessidade do fornecimento, e, ainda, em circunstâncias onde foi determinado o cumprimento liminar de ordem judicial já deferida. E, sempre, com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.

No que tange a Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.

Cumpra deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.



MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

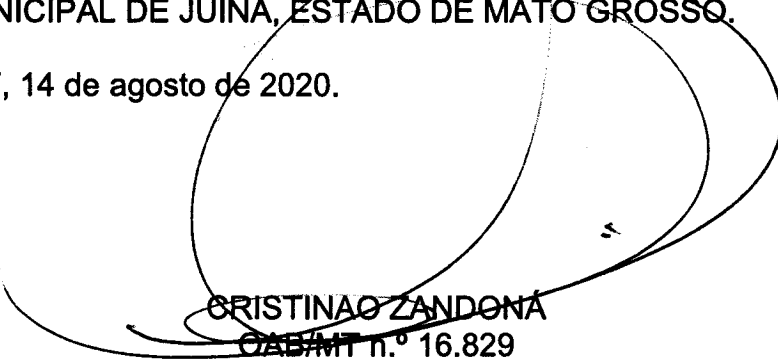
P. M. Juína	
Fls.	<i>126</i>
Rub.	<i>111</i>

Por fim, consigna ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, uma verificada a legalidade e regularidade da contratação direta pela forma de inexigibilidade de licitação, ante a comprovada inviabilidade de competição, **OPINO** pela possibilidade da contratação, a luz da legislação em vigor, com fulcro no art. 25, *caput*, e, em especial, no seu inciso I, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, da empresa, Oi S/A, para fins de Serviços de Fornecimento Telefonia Oi Fixo Total – Oi Mais Fixo, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso, conforme requisição do Secretário Municipal de Finanças e Administração e informações prestadas, mediante o C. I. n.º 204/2020 - Coord. Compras, datado de 13 de agosto de 2020.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 14 de agosto de 2020.

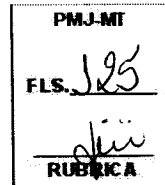

CRISTINO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** Inexigível a licitação, com fundamento no § 1º, do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMUNICACAO DE VOZ FIXA DE ALTA QUALIDADE E CONFIABILIDADE MODALIDADE OI FIXO TOTAL REGIO I E II OI MAIS FIXO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS - JUINA MATO GROSSO**”

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

Dotação: 1293 - 01.100.04.122.0004.2007.339039000000 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
Dotação: 2394 - 02.100.12.364.0004.2202.339039000000 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR
Dotação: 1366 - 02.100.12.361.0002.2203.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Dotação: 1423 - 02.130.13.392.0033.2222.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Dotação: 2405 - 03.001.10.122.0014.2301.339039000000 - GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE
Dotação: 1522 - 03.100.10.301.0013.2305.339039000000 - UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE
Dotação: 3217 - 03.110.10.122.0022.2342.339039000000 - ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19
Dotação: 1578 - 03.110.10.304.0016.2308.339039000000 - VIGILANCIA SANITARIA
Dotação: 1604 - 03.110.10.305.0016.2311.339039000000 - CTA/SAE
Dotação: 1612 - 03.120.10.303.0017.2312.339039000000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Dotação: 1624 - 03.130.10.302.0015.2315.339039000000 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Dotação: 1632 - 03.130.10.302.0015.2316.339039000000 - SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA
Dotação: 1643 - 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 - HOSPITAL MUNICIPAL
Dotação: 1660 - 03.130.10.302.0015.2319.339039000000 - CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL
Dotação: 1673 - 03.130.10.302.0015.2327.339039000000 - UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE
Dotação: 2540 - 03.130.10.302.0015.2337.339039000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA
Dotação: 1806 - 04.180.14.422.0003.2420.339039000000 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON
Dotação: 2685 - 06.180.08.243.0006.2605.339039000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL
Dotação: 2751 - 06.180.08.244.0007.2606.339039000000 - SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS
Dotação: 2764 - 06.180.08.244.0007.2608.339039000000 - CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO
Dotação: 2816 - 06.180.08.244.0008.2611.339039000000 - SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.
Dotação: 2711 - 06.180.08.243.0008.2614.339039000000 - SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANÇA ADOLES
Dotação: 3035 - 06.195.08.241.0008.2613.339039000000 - SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS
Dotação: 2035 - 07.100.04.122.0002.2702.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Dotação: 2129 - 08.190.04.122.0002.2822.339039000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
Dotação: 2282 - 09.100.04.122.0002.2902.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Dotação: 1515 - 03.100.10301.0013.2304.339039000000 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA
Dotação: 1667 - 03.130.10.302.0015.2326.339039000000 - CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA

Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

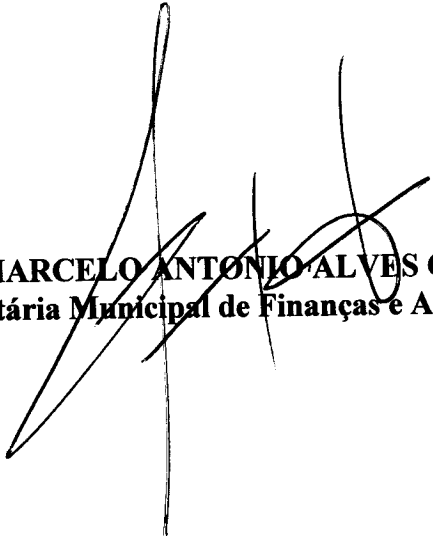
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 126
<i>deu</i>
RUBRICA

Juína/MT, 17 de Agosto de 2020


MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Secretária Municipal de Finanças e Administração

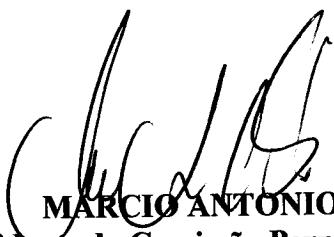


MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 127
RUBRICA

TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos 17 dias do mês de **Agosto** de **2020**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO** e o **REGISTRO** destes autos na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob o n.º **018/2020**. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 628
<i>[Signature]</i>
RUBRICA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 018/2020

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou inexigível o procedimento de licitação acima mencionado, referente à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMUNICACAO DE VOZ FIXA DE ALTA QUALIDADE E CONFIABILIDADE MODALIDADE OI FIXO TOTAL REGIO I E II OI MAIS FIXO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS - JUINA MATO GROSSO”** fundamento no § 1º, do Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessor Jurídico, em favor de: **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** no valor total de **R\$ 105.837,60 (cento e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e ssenta centavos)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Inexigibilidade de Licitação em Diário Oficial, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 17 de Agosto de 2020.

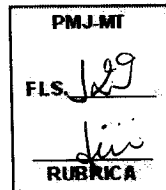
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

Contratante: MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado (a): OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMUNICACAO DE VOZ FIXA DE ALTA QUALIDADE E CONFIABILIDADE MODALIDADE OI FIXO TOTAL REGIO I E II OI MAIS FIXO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS - JUÍNA MATO GROSSO”

Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

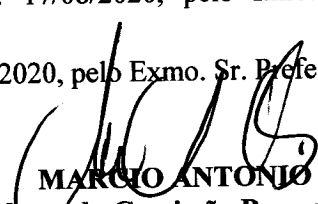
Dotação Orçamentária: -

Dotação: 1293 - 01.100.04.122.0004.2007.339039000000 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
Dotação: 2394 - 02.100.12.364.0004.2202.339039000000 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR
Dotação: 1366 - 02.100.12.361.0002.2203.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Dotação: 1423 - 02.130.13.392.0033.2222.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Dotação: 2405 - 03.001.10.122.0014.2301.339039000000 - GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE
Dotação: 1522 - 03.100.10.301.0013.2305.339039000000 - UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE
Dotação: 3217 - 03.110.10.122.0022.2342.339039000000 - ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19
Dotação: 1578 - 03.110.10.304.0016.2308.339039000000 - VIGILANCIA SANITARIA
Dotação: 1604 - 03.110.10.305.0016.2311.339039000000 - CTA/SAE
Dotação: 1612 - 03.120.10.303.0017.2312.339039000000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Dotação: 1624 - 03.130.10.302.0015.2315.339039000000 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Dotação: 1632 - 03.130.10.302.0015.2316.339039000000 - SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA
Dotação: 1643 - 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 - HOSPITAL MUNICIPAL
Dotação: 1660 - 03.130.10.302.0015.2319.339039000000 - CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL
Dotação: 1673 - 03.130.10.302.0015.2327.339039000000 - UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE
Dotação: 2540 - 03.130.10.302.0015.2337.339039000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA
Dotação: 1806 - 04.180.14.422.0003.2420.339039000000 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON
Dotação: 2685 - 06.180.08.243.0006.2605.339039000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL
Dotação: 2751 - 06.180.08.244.0007.2606.339039000000 - SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS
Dotação: 2764 - 06.180.08.244.0007.2608.339039000000 - CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO
Dotação: 2816 - 06.180.08.244.0008.2611.339039000000 - SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.
Dotação: 2711 - 06.180.08.243.0008.2614.339039000000 - SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANÇA ADOLES
Dotação: 3035 - 06.195.08.241.0008.2613.339039000000 - SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS
Dotação: 2035 - 07.100.04.122.0002.2702.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Dotação: 2129 - 08.190.04.122.0002.2822.339039000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
Dotação: 2282 - 09.100.04.122.0002.2902.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Dotação: 1515 - 03.100.10301.0013.2304.339039000000 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA
Dotação: 1667 - 03.130.10.302.0015.2326.339039000000 - CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA

Valor Total: R\$ 105.837,60 (cento e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e ssenta centavos)

Data do Reconhecimento: 17/08/2020, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 17/08/2020, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

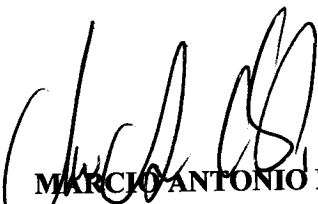
PMJ-MT
FLS. 130
RUBRICA

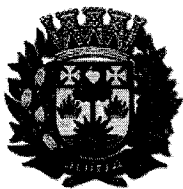
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto na Lei nº 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2020** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **17.08.2020 a 01.09.2020**. Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina-MT, 17 de Agosto de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade
Nr.: 18 / 2020 - PR

P. M. Juína

131

PR

Rub. *ju*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 18 / 2020

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data da Homologação: 17/08/2020

d) Data da Adjudicação: 17/08/2020

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMUNICACAO DE VOZ FIXA DE ALTA QUALIDADE E CONFIABILIDADE MODALIDADE OI FIXO TOTAL REGIO I E II OI MAIS FIXO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS - JUINA MATO GROSSO."

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
11221 -	OI S.A.	76.535.764/0329-32	39	R\$ 3.600,00
11221 -	OI S.A.	76.535.764/0329-32	39	R\$ 4.200,00
11221 -	OI S.A.	76.535.764/0329-32	39	R\$ 3.000,00
11221 -	OI S.A.	76.535.764/0329-32	39	R\$ 1.318,80
11221 -	OI S.A.	76.535.764/0329-32	39	R\$ 2.400,00
Total de itens: 195				R\$ 14.518,80

JUINA-MT, segunda-feira, 17 de agosto de 2020.

Presidente C. P. L.

Prefeitura Municipal de Juína/MT

Membro da C.P.L.

Membro da C.P.L.



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade de Licitação
Nr.: 18 / 2020

Fls. 29

Rub. 100

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

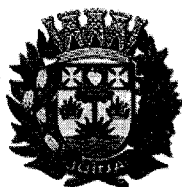
Anexo - Relação de Itens

Vencedor: OI S.A.

CNPJ: 76.535.764/0329-32

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
FATURA TELEFONE PROCON	467556	R\$ 1.318,80
FATURA TELEFONE JUNTA MILITAR	467557	R\$ 1.318,80
FATURA TELEFONE BANCO DE SANGUE	467558	R\$ 4.200,00
FATURA TELEFONE REABILITACAO	467559	R\$ 2.400,00
FATURA TELEFONE CTA HIV/AIDS	467560	R\$ 2.400,00
FATURA TELEFONE CAPS	467561	R\$ 4.200,00
FATURA TELEFONE FARMACIA BASICA	467562	R\$ 2.400,00
FATURA TELEFONE HMJ	467563	R\$ 3.000,00
FATURA TELEFONE PSF CENTRAL	467564	R\$ 2.400,00
FATURA TELEFONE PSF MOD. 04	467565	R\$ 4.200,00
FATURA TELEFONE PSF EQUIPE 01	467566	R\$ 4.200,00
FATURA TELEFONE PSF MOD 05 EQ 2	467567	R\$ 2.400,00
FATURA TELEFONE PSF MOD 05 EQ 3	467568	R\$ 2.400,00
FATURA TELEFONE PSF MOD 06	467569	R\$ 3.600,00
FATURA TELEFONE PSF PADRE DUILIO	467570	R\$ 2.400,00
FATURA TELEFONE PSF PALMITEIRA	467571	R\$ 2.400,00
FATURA TELEFONE PSF RURAL	467572	R\$ 2.400,00
FATURA TELEFONE PSF S.J.O	467573	R\$ 2.400,00
FATURA TELEFONE PSF TERRA ROXA	467574	R\$ 3.600,00
FATURA TELEFONE SAMU	467575	R\$ 2.400,00
FATURA TELEFONE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	467576	R\$ 2.400,00
FATURA TELEFONE REGULACAO	467577	R\$ 3.600,00
FATURA TELEFONE UPA	467578	R\$ 2.400,00
FATURA TELEFONE VIGILANCIA SANITARIA	467579	R\$ 2.400,00
FATURA TELEFONE CONSELHO TUTELAR	467580	R\$ 2.400,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Inexigibilidade

Nr.: 18 / 2020 - PR

Rub. *dui*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: OI S.A.

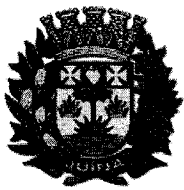
CNPJ: 76.535.764/0329-32

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
FATURA TELEFONE CRAS	467581	R\$ 2.400,00
FATURA TELEFONE LAR DA CRIANÇA	467582	R\$ 4.200,00
FATURA TELEFONE LAR DO IDOSO	467583	R\$ 2.400,00
FATURA TELEFONE SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	467584	R\$ 2.400,00
FATURA TELEFONE CREAS	467586	R\$ 2.400,00
FATURA TELEFONE CASA DA CULTURA	467587	R\$ 3.600,00
FATURA TELEFONE SEC DE EDUCACAO	467588	R\$ 2.400,00
FATURA TELEFONE SEC DE EDUCACAO 2	467589	R\$ 2.400,00
FATURA TELEFONE UAB UNEMAT	467590	R\$ 2.400,00
FATURA TELEFONE SEC AGRICULTURA	467591	R\$ 2.400,00
FATURA TELEFONE SEC INFRA ESTRUTURA	467592	R\$ 2.400,00
FATURA TELEFONE SEC ESPORTE	467593	R\$ 2.400,00
FATURA TELEFONE CENRO DE COVID-19	473485	R\$ 2.400,00
FATURA TELEFONICA CADASTRO UNICO	473494	R\$ 2.400,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 105.837,60

Total do Vencedor: R\$ 105.837,60



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade
Nr.: 18 / 2020 - PR

P. M. Juína

Fis. 134

Rub. *du*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 18 / 2020

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data da Homologação: 17/08/2020

d) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMUNICACAO DE VOZ FIXA DE ALTA QUALIDADE E CONFIABILIDADE MODALIDADE OI FIXO TOTAL REGIO I E II OI MAIS FIXO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS - JUINA MATO GROSSO."

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
11221 - OI S.A.		76.535.764/0329-32	39	R\$ 105.837,60
			39	R\$ 105.837,60

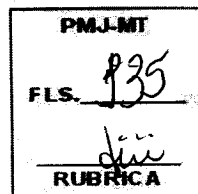
JUINA-MT, segunda-feira, 17 de agosto de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

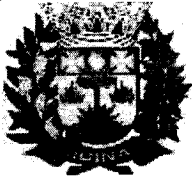


CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201-
A/2020

"INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMUNICACAO DE VOZ FIXA DE ALTA QUALIDADE E CONFIABILIDADE MODALIDADE OI FIXO TOTAL REGIO I E II OI MAIS FIXO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS - JUINA MATO GROSSO" .Nº 018/2020 que fazem o Município de Juína-MT e OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.535.764/0329-32, com sede na Rua Barão de Melgado, n.º 3209, Bairro: Centro Sul, no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **ROBERTO WAGNER SANDRIN**, brasileiro, portador do Cedula de Identidade nº 23404427 SSP/MT e no CPF 095. 661.468-09, e Senhora **KENIA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do Cedula de Identidade nº 91002394654 SSP/CE e no CPF 584.310.553-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de "INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMUNICACAO DE VOZ FIXA DE ALTA QUALIDADE E CONFIABILIDADE MODALIDADE OI FIXO TOTAL REGIO I E II OI MAIS FIXO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS - JUINA MATO GROSSO", com base no Processo n.º 018/2020 – INEXIGIBILIDADE de Licitação, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 136
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA

inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço "INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMUNICACAO DE VOZ FIXA DE ALTA QUALIDADE E CONFIABILIDADE MODALIDADE OI FIXO TOTAL REGIO I E II OI MAIS FIXO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS - JUINA MATO GROSSO", com base no Processo n.º 018/2020 – Inexigibilidade de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.O objeto deste contrato é o "INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMUNICACAO DE VOZ FIXA DE ALTA QUALIDADE E CONFIABILIDADE MODALIDADE OI FIXO TOTAL REGIO I E II OI MAIS FIXO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS - JUINA MATO GROSSO".

a) a) Entregar e efetuar a substituição da peça no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato, no local informado;

b) Disponibilizar à Contratante todas as peças que foram substituídas durante a execução do conserto objeto do presente instrumento, as quais deverão ser entregues na mesma oportunidade que ocorrer a entrega do equipamento;

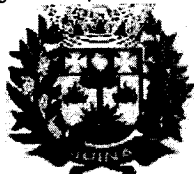
c) Comunicar, antes da entrega dos equipamentos e materiais permanentes, o técnico indicado pelo CONTRATANTE para que este inspecione o os equipamentos entregues e emita o relatório que entender cabível.

2.2. O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo, seguem na tabela abaixo:



MUNICIPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

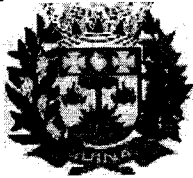
PMJ-MT

FLS. 37

RUBRICA

Item	Codigo	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	467558	012	FATURA TELEFONE BANCO DE SANGUE	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
2	467561	012	FATURA TELEFONE CAPS	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
3	467587	012	FATURA TELEFONE CASA DA CULTURA	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
4	473485	012	FATURA TELEFONE CENRO DE COVID-19	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
5	467580	012	FATURA TELEFONE CONSELHO TUTELAR	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
6	467581	012	FATURA TELEFONE CRAS	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
7	467586	012	FATURA TELEFONE CREAS	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
8	467560	012	FATURA TELEFONE CTA HIV/AIDS	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
9	467562	012	FATURA TELEFONE FARMACIA BASICA	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
10	467563	012	FATURA TELEFONE HMJ	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
11	467557	012	FATURA TELEFONE JUNTA MILITAR	R\$ 109,90	R\$ 1.318,80
12	467582	012	FATURA TELEFONE LAR DA CRIANÇA	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
13	467583	012	FATURA TELEFONE LAR DO IDOSO	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
14	467556	012	FATURA TELEFONE PROCON	R\$ 109,90	R\$ 1.318,80
15	467564	012	FATURA TELEFONE PSF CENTRAL	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
16	467566	012	FATURA TELEFONE PSF EQUIPE 01	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
17	467567	012	FATURA TELEFONE PSF MOD 05 EQ 2	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
18	467568	012	FATURA TELEFONE PSF MOD 05 EQ 3	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
19	467569	012	FATURA TELEFONE PSF MOD 06	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
20	467565	012	FATURA TELEFONE PSF MOD. 04	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
21	467570	012	FATURA TELEFONE PSF PADRE DUILIO	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
22	467571	012	FATURA TELEFONE PSF PALMITEIRA	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
23	467572	012	FATURA TELEFONE PSF RURAL	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
24	467573	012	FATURA TELEFONE PSF S.J.O	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
25	467574	012	FATURA TELEFONE PSF TERRA ROXA	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
26	467559	012	FATURA TELEFONE REABILITACAO	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
27	467577	012	FATURA TELEFONE REGULACAO	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
28	467575	012	FATURA TELEFONE SAMU	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
29	467591	012	FATURA TELEFONE SEC AGRICULTURA	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
30	467588	012	FATURA TELEFONE SEC DE EDUCACAO	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
31	467589	012	FATURA TELEFONE SEC DE EDUCACAO 2	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
32	467593	012	FATURA TELEFONE SEC ESPORTE	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
33	467592	012	FATURA TELEFONE SEC INFRA ESTRUTURA	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
34	467576	012	FATURA TELEFONE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
35	467590	012	FATURA TELEFONE UAB UNEMAT	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
36	467578	012	FATURA TELEFONE UPA	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
37	467579	012	FATURA TELEFONE VIGILANCIA SANITARIA	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
38	467584	012	FATURA TELEFONE SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
39	473494	012	FATURA TELEFONICA CADASTRO UNICO	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância de **R\$ 105.837,60** (cento e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), em até 12



MUNICIPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 138
RUBRICA

(doze) parcelas de R\$ 8.819,80 (oito mil oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos).

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses, com início em 17 de Agosto de 2020 e com término previsto para 17 de Agosto de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até 6º (sexto) dias, a iniciar da entrega dos equipamentos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta ou através de faturas com código de barras, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

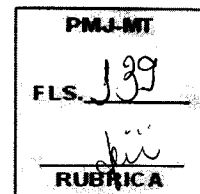
5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



MUNICIPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

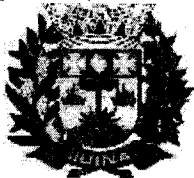
6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

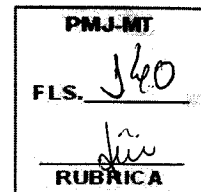
6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após



MUNICIPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV e Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (1 + I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época da proposta.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

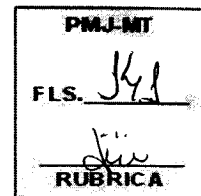
6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.



MUNICIPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computados, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

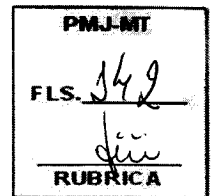
6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

**1755-04.140.04.122.0002.2410.339039000000-MANUTENCAO DO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

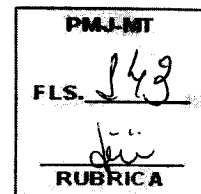
8.1.9. Reparar e corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, em que se verifiquem quaisquer desconformidades com as especificações profissionais;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;



MUNICIPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.13. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.14. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.15. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.1. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.2. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.3. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.4. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.5. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.6. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

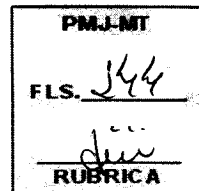
9.1.7. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
P O D E R EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor vigente do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 10% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Contrato;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

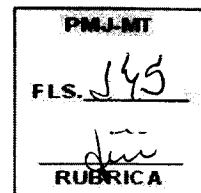
10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,



MUNICIPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 146
<i>[Signature]</i>
RUBRICA

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

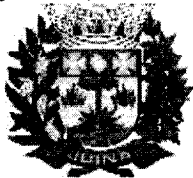
11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 347
<i>[assinatura]</i>
RUBRICA

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 148
<i>[assinatura]</i>
RUBRICA

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento



MUNICIPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 149
<i>[Assinatura]</i>
RUBRICA

da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os equipamentos forem previamente entregues ao CONTRATANTE pela CONTRATADA.

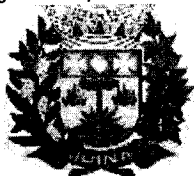
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

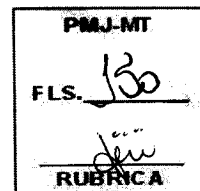
14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da inexigibilidade de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

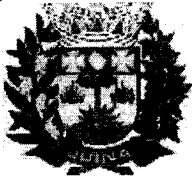
17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

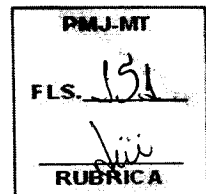
17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

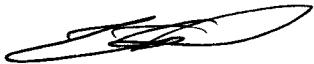


ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO TELEFONIA OI FIXO TOTAL – OI MAIS FIXO, FLAT PREMIUM -COM CONSUMO MENSAL DE 12.000 MINUTOS- CONSUMO MENSAL TRAFEGO DESTINO FIXO (LOCAL E LDN) ILIMITADO PARA O NUMERO (66) 3566-8300, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS – JUÍNA MATO GROSSO". corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 17 de Agosto de 2020.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal


CCE9C82793754B3...
CFD9098AE12C49A...
OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/CPF/MF N.º 76.535.764/0329-32
CONTRATADA
ROBERTO WAGNER SANDRIN
e
KENIA GOMES DE OLIVEIRA
Representante Legal
CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____

sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALCIR DONATO, brasileiro, casado, portador da CI RG nº. 1318509-8 SSP/MT e do CPF nº. 930.046.561-91, residente e domiciliado a Rua Marcio Perin, s/nº, Cidade Alta, CEP 78510.000 – Itaúba/MT e MONICA FARIAS CANINDE, brasileira, maior, portadora da CI RG nº. 3044041-6 SESP/MT e do CPF nº. 062.667.531-62, residente e domiciliado na Rua Valdir Botega, nº. 132, no Bairro Jardim Vitória, Município de Itaúba/MT, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1289/2019, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 034/2020, tendo como base legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

Se faz necessário a prorrogação contratual com fulcro no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor na área da educação, pode trazer prejuízos às aulas das unidades escolares, não se podendo interromper tal atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO
2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:
2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 034/2020 e Alteração Contratual firmada entre as partes.
2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 11/08/2020 e 31/12/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais e interesse do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 034/2020, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:
4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.
E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas)

vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 11 de Agosto de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MONICA FARIAS CANINDE
CONTRATADA

TETEMUNHAS:
LUCAS VIEIRA MENEGHEL
CPF: 072.734.031-05

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO
CPF: 039.318.131-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 048/2020 tendo por objeto: "Locação de 1 (um) veículo do tipo Pick-Up Cabine dupla que será utilizado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Jaciara/MT", com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade ao artigo 4º da MEDIDA PROVISÓRIA nº 928, de 20/03/2020 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017 tendo como vencedora a empresa OCEAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME, ao valor global de R\$ 19.530,00 (Dezenove Mil Quinhentos e Trinta Reais). Jaciara – MT, 17 de agosto de 2020.

CORNELIO CASSEMIRO DE SOUZA
Presidente da CPL - SUPLENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 049/2020 tendo por objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conserto e manutenção de ar condicionado que serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Jaciara/MT e demais setores pertencentes à mesma", com vigência de 06 (Seis) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017. Jaciara/MT, 14 de agosto de 2020.

CORNÉLIO CASSEMIRO DE SOUZA
Presidente - Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado (a): OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO TELEFONIA OI FIXO TOTAL – OI MAIS FIXO, FLAT PREMIUM -COM CONSUMO MENSAL DE 12.000 MINUTOS- CONSUMO MENSAL TRAFEGO DESTINO FIXO (LOCAL E LDN) ILIMITADO PARA O NUMERO (66) 3566-8300, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS – JUÍNA MATO GROSSO

Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Dotação 04.140.04.122.0002.2410.339039000000-MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 1755-

Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Valor Total: R\$19.188,00 (dezenove mil cento e oitenta e oito reais)

Data do Reconhecimento: 17/08/2020, pelo Ilmo. Sr. Secretário

Data de Ratificação: 17/08/2020, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de

Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.
Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado (a): OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMUNICACAO DE VOZ FIXA DE ALTA QUALIDADE E CONFIABILIDADE MODALIDADE OI FIXO TOTAL REGIO I E II OI MAIS FIXO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS – JUÍNA MATO GROSSO

Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: -

Dotação:	1293 - 01.100.04.122.0004.2007.339039000000 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
Dotação:	2394 - 02.100.12.364.0004.2202.339039000000 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR
Dotação:	1366 - 02.100.12.361.0002.2203.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Dotação:	1423 - 02.130.13.392.0033.2222.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Dotação:	2405 - 03.001.10.122.0014.2301.339039000000 - GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE
Dotação:	1522 - 03.100.10.301.0013.2305.339039000000 - UNIDADES BASICAS SAUDE E POSTOS DE SAUDE
Dotação:	3217 - 03.110.10.122.0022.2342.339039000000 - ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19
Dotação:	1578 - 03.110.10.304.0016.2308.339039000000 - VIGILANCIA SANITARIA
Dotação:	1604 - 03.110.10.305.0016.2311.339039000000 - CTA/SAE
Dotação:	1612 - 03.120.10.303.0017.2312.339039000000 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Dotação:	1624 - 03.130.10.302.0015.2315.339039000000 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Dotação:	1632 - 03.130.10.302.0015.2316.339039000000 - SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA
Dotação:	1643 - 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 - HOSPITAL MUNICIPAL
Dotação:	1660 - 03.130.10.302.0015.2319.339039000000 - CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL
Dotação:	1673 - 03.130.10.302.0015.2327.339039000000 - UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE
Dotação:	2540 - 03.130.10.302.0015.2337.339039000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA
Dotação:	1806 - 04.180.14.422.0003.2420.339039000000 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON
Dotação:	2685 - 06.180.08.243.0006.2605.339039000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL
Dotação:	2751 - 06.180.08.244.0007.2606.339039000000 - SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS
Dotação:	2764 - 06.180.08.244.0007.2608.339039000000 - CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO
Dotação:	2816 - 06.180.08.244.0008.2611.339039000000 - SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.
Dotação:	2711 - 06.180.08.243.0008.2614.339039000000 - SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA.ADOLES

Dotação: 3035 - 06.195.08.241.0008.2613.339039000000 - SERVIÇOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS
Dotação: 2035 - 07.100.04.122.0002.2702.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Dotação: 2129 - 08.190.04.122.0002.2822.339039000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
Dotação: 2282 - 09.100.04.122.0002.2902.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Dotação: 1515 - 03.100.10301.0013.2304.339039000000 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA
Dotação: 1667 - 03.130.10.302.0015.2326.339039000000 - CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA

Valor Total: R\$ 105.837,60 (cento e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

Data do Reconhecimento: 17/08/2020, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 17/08/2020, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Contratante: MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado (a): 2 SERV.NOTARIAL E REG.DE JUÍNA

Objeto: SOLICITACAO PARA PROCESSO DE LICITACAO PARA PAGAMENTO AO 2º SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUÍNA REFERENTE A LAVRATURA DA ESCRITURA PUBLICA, DESTINADA PARA O NOVO CEMITERIO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, JUÍNA-MT

Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária: - 1840
05.100.04.121.0018.2504.339039000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV. URBA

Fontes de recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Valor Total: R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

Data do Reconhecimento: 17/08/2020, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 17/08/2020, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 1.938/2020.

Institui e cria no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Departamento Municipal de Cultura o Sistema Municipal de Bibliotecas de Juína-MT - SMBJ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Fica instituído o Sistema Municipal de Bibliotecas do Município de Juína-MT - SMBJ, em cumprimento ao art. 15, da Lei Municipal n.º 1.821/2018, que institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca de Juína-MT - PMLLB, subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a gestão do Departamento Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS DE JUÍNA-MT

Art. 2.º O Sistema Municipal de Bibliotecas de Juína-MT é composto pela seguinte estrutura e dispositivos:

I - Coordenação do Sistema Municipal de Bibliotecas;

II - Bibliotecas Públicas, Comunitárias, Escolares e pontos de leitura em todo o Município, adesas ao SMBJ;

III - Conselho Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca de Juína-MT, criado pela Lei Municipal n.º 1.861/2019;

IV - Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - PMLLB vigente, Lei Municipal n.º 1.821/2018;

V - Fundo Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas e fomento,

conforme art. 7.º, da Lei Municipal n.º 1.821/2018;

VI - Política Municipal do Livro, instituída por meio da Lei Municipal n.º 1.898/2019;

VII - Programa Cidade Educadora, Lei Municipal n.º 1.863/2019;

VIII - Plano Municipal de Educação, Lei Municipal n.º 1.859/2019;

IX - os 17 ODS-Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas; e,

X - Sistema de gestão de acervo e acesso à informação.

CAPÍTULO III OBJETIVOS, ATRIBUIÇÕES E GESTÃO

Art. 3.º O Sistema Municipal de Bibliotecas de Juína-MT será implantado com base nos seguintes objetivos e atribuições:

I - incentivar a criação, a expansão e a integração de bibliotecas ao Sistema Municipal de Bibliotecas do Município de Juína e assisti-las operacionalmente;

II - estabelecer as políticas públicas de leitura, literatura e informação em conjunto com Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Conselho Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas;

III - democratizar o acesso à informação, à Cultura e à Educação;

IV - incentivar a conservação, preservação e disseminação da memória cultural do Município de Juína-MT;

V - fomentar a expansão e a integração das Bibliotecas Públicas, Comunitárias, Escolares e Pontos de Leitura do Município;

VI - favorecer a ação de Bibliotecas Públicas, Comunitárias, Escolares e Pontos de Leitura para que funcionem como agentes culturais em favor do livro, da leitura e do incremento da produção cultural da comunidade;

VII - incentivar a criação, desenvolvimento e implantação de programas e projetos nas áreas de leitura, literatura, escrita e da cultura;

VIII - promover maior integração das atividades das bibliotecas com as comunidades locais;

IX - democratizar o acesso tecnológico à informação e aos bens de acessibilidade disponíveis nas bibliotecas;

X - assegurar a execução dos princípios e diretrizes apontadas na carta da Rede Internacional Cidades Educadoras, do qual Juína-MT é signatária;

XI - nortear todas as ações, projetos e orientações com base nos 17 ODS -Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas.

XII - configurar a Biblioteca Pública Professora Maria Santana do Nascimento como órgão central do Sistema Municipal de Bibliotecas de Juína-MT;

XIII - coordenar a implantação das diretrizes e políticas do Sistema Nacional e Estadual de Bibliotecas no Município.

XIV - prestar assessoria às Bibliotecas Públicas, Comunitárias, Escolares e pontos de leitura do Município de Juína-MT no que se refere qualificação de recursos humanos, gestão de softwares administrativos, realização de oficinas, elaboração de projetos, indicação de acervo para aquisição, produção de cartilhas de identificação de usuários, doação de livros e materiais, inserção destas bibliotecas nas políticas do governo Estadual e Federal.

XV - manter o cadastro ativo e atualizado das bibliotecas públicas do Município junto ao Sistema Estadual e Nacional de Bibliotecas Públicas;

XVI - determinar as diretrizes, normas e padrões de funcionamento e gestão;

XVII - elaborar políticas de formação, aquisição, manutenção e gestão de acervos;

XVIII - assegurar a assistência técnica às Bibliotecas Públicas, Comunitárias, Escolares e Pontos de Leitura, em conformidade com as necessidades dos usuários e da valorização o contexto local;

XIX - ensinar a realização de diagnósticos das condições Bibliotecas Públicas, Comunitárias, Escolares e Pontos de Leitura existentes no Município, assim como programas de captação de recursos humanos para as Bibliotecas integrantes do Sistema;

XX - desenvolver programações culturais e literárias integradas com as bibliotecas do SMBJ;

XXI - coordenar o Núcleo de Higienização e Restauração de Acervo, estruturado na Biblioteca Pública Municipal Profª Maria Santana; e,

XXII - desenvolver processos, serviços e iniciativas que atendam às necessidades de prover amplo acesso à informação, à leitura e a aquisição e produção de conhecimento, visando o estímulo da reflexão crítica e da criação cultural;

Art. 4.º Ao Departamento Municipal de Cultura, Órgão Gestor do SMBJ, compete: